

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230424TP00001

LICITAÇÃO Nº. 00001/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

1.0.PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Pilões/RN (ORC), através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), sediada na Rua Severino Lemos, 22 - Centro - Pilões - RN, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente, o José Amoz Bandeira, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, TORNA PÚBLICO para dar ciência aos interessados, que fará realizar, as 09:30 horas do dia 22 de agosto de 2023, licitação na modalidade Tomada de Preço do tipo Empreitada por Preço Global, do tipo "Menor Preço", objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PILÕES/RN. Os envelopes de documentação e proposta de preços relativa à licitação serão recebidos até 15 (quinze) minutos após o início da sessão, não sendo aceito licitantes retardatários ou caso não haja expediente na data prevista, a sessão ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, na sala de reuniões da CPL da OCR, situada no endereço constante do Preâmbulo deste Edital.

2.0.DO EDITAL

- 2.1. A presente Tomada de Preço contém os seguintes anexos, dele fazendo parte integrante e inseparável:
- a) Anexo I Termo de Referência e Projeto Básico com todos os seus elementos;
- b) Anexo II Modelo de Declarações;
- c) Anexo III Minuta da Proposta de Preços;
- d) Anexo IV Minuta do Contrato;
- e) Anexo V Documentação necessária para Cadastramento
- f) Anexo VI Modelo de Ofício de encaminhamento de envelopes;
- g) Anexo VII Projeto Básico.
- 2.2.O Edital estará à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste.
- **2.3.**A retirada do Edital poderá ser feita em dias úteis, junto a CPL, no horário das **08:00 às 12:00** horas ou através do Portal da Transparência no endereço eletrônico: https://www.piloes.rn.leg.br/.
- 2.4.Os interessados poderão apresentar pedido de informações e demais esclarecimentos necessários sobre a licitação através do e-mail cmpiloesrn@yahoo.com.br, sendo este meio utilizado exclusivamente para os fins específicos descritos neste item.
- 2.4.1. Qualquer tentativa de impugnação ou interposição de recursos por este meio (e-mail), não serão conhecidos por esta Comissão.

3.0.DO OBJETO, PRAZO E DA DOTAÇÃO

- 3.1.A presente Tomada de Preço tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PILÕES/RN, conforme especificações técnicas e projetos, os quais ficam fazendo partes integrantes deste Edital.
- **3.1.2**. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente *Projeto Básico*, anexo ao Termo de Referência deste Instrumento.
- **3.2.** Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não se enquadrar nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.
- **3.2.**O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Projeto Básico, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 03 (três) meses

Vigência do contrato: 12 (doze) meses

3.4. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal Órgão Orçamentário: 1000 - Câmara Municipal Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL



4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS

4.0.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - CONDIÇÕES GERAIS

- **4.1.1.**Os interessados em participar da presente licitação, deverão ser previamente registrados **no Cadastro de Fornecedores/Prestadores da Câmara de Pilões/RN**, onde receberão o Certificado de Registro Cadastral (CRC), para Habilitação específica para o Certame.
- **4.1.2**. As empresas interessadas, ainda não cadastradas, que atenderem as condições exigidas para cadastramento poderão fazê-lo até o *terceiro dia antecedente* à data designada para o recebimento das propostas mediante apresentação dos documentos exigidos para tal, (**Anexo V**), quando lhes será expedido o *Certificado de Registro Cadastral (CRC)*.
- **4.1.2.1.**O cadastramento poderá ser feito pelo Responsável Legal da empresa interessada ou por Procurador *legalmente constituído* para esta finalidade, podendo representar apenas um licitante, sob pena do cancelamento dos certificados ou desclassificação dos licitantes, caso venha a representar mais de uma.
- **4.1.2.2.** O Cadastro poderá ser realizado apenas na *Forma Presencial*, com a apresentação dos documentos constantes no Anexo V.
- **4.1.3**.Envelopes entregues em local e/ou horário diferentes, do descrito no preâmbulo do presente Edital, não serão objeto de análise pela Comissão Permanente de Licitação, não sendo permitida a participação de Licitantes retardatários.
- **4.1.4.** Empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas nesta Tomada de Preço, e que apresente o Certificado, emitida pelo Órgão Licitante, de que está devidamente cadastrada e, no que couber, todos os documentos exigidos neste Edital, referente à fase de habilitação.
- **4.1.5.**A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente e desde que atendida as condições especificadas no item 4.1.1 ou no item 4.1.2.

4.2.É VEDADA A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO:

- 4.2.1. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 9º da lei 8.666/93;
- **4.2.2**.Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.2.3. As empresas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país; e
- **4.2.4.**Consórcios ou associação de empresa.

4.3.FICAM IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE SE ENCONTRAM NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:

- 4.3.1. Que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
- 4.3.2. Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- **4.3.3.**Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- 4.3.4. Que tenham participado da elaboração dos projetos ou anteprojetos da(s) obras(s) em pauta;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Que estejam com seus créditos suspensos pelo Governo Federal;
- **4.3.7.**Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.8.Que tenham sócios, responsáveis técnicos, ou integrantes da equipe técnica, que sejam funcionários do órgão licitante.

4.4.Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

4.5.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **4.5.1.**O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado, mediante pedido formal.
- 4.5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **4.5.2.1.Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **4.5.2.2.Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração específico ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



- **4.5.3**. Estes documentos deverão ser apresentados antes do início da sessão pública em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro doa CPL (*neste caso, até o dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes*).
- **4.5.4.**A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. *Esta ocorrência não inabilitará o concorrente*, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
- 4.5.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a *Declaração de Elaboração Independente de Proposta Anexo II*.
 4.5.5.1.Caso o Licitante opte por não credenciar representante na Sessão inaugural, a *Declaração de Elaboração Independente de Proposta* deverá constar no Envelope de Habilitação, devendo os envelopes serem entregues mediante a apresentação de OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO, conforme modelo disponível no ANEXO VII.

5.0.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1.Os licitantes cadastrados deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes distintos, opacos, devidamente fechados, rubricados no fecho, contendo no **ENVELOPE Nº 01**, a documentação comprobatória da sua habilitação solicitada no "item 6" deste Edital e, no **ENVELOPE Nº 02** a sua proposta de preços conforme solicitado no "item 7" deste Edital, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, além da **RAZÃO SOCIAL**, **CNPJ** e **ENDEREÇO** do licitante os sequintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01

A Comissão Permanente de Licitação CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES/RN Tomada de Preços nº 00001/2023 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº. 02

Comissão Permanente de Licitação CÂMARA MUNICIPAL PILÕES/RN Tomada de Preços nº 00001/2023 PROPOSTA DE PREÇOS

6.0.DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

- 6.1.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante PARTICIPANTE, a CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU:

Obs: as consultas das alíneas "a", "b" e "c", serão substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

- 6.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário
- 6.2.1.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.3.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5.As licitantes deverão incluir no Envelope nº. 01 – HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

6.6.RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA DA LICITANTE:

- **6.6.1.**No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **6.6.2.**No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **6.6.3**.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **6.6.4.**No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



- 6.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 6.6.7. Cópia autenticada dos Documentos pessoais do Responsável legal da empresa, conforme a sua constituição;
- **6.6.8.**Os documentos descritos nos itens 6.6.1 a 6.6.4, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Obs: Para melhor condução dos trabalhos, solicitamos que os licitantes anexem à documentação, cópia ou original do *Certificado de Registro Cadastral (CRC)* junto à Câmara Municipal de Pilões/RN. A sua ausência não será razão de inabilitação para as empresas que se encontrem devidamente cadastradas nesta Casa Legislativa.

6.7.RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA LICITANTE:

- 6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **6.7.2.**Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (Alvará de funcionamento da licitante), se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **6.7.3.**Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, Estadual e Municipal de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- **6.7.4.**Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado;
- **6.7.5.**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs: É Assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

6.8.RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE:

- **6.8.1.**Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo órgão competente. Caso a certidão seja emitida eletronicamente, esta terá validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, nos termos do Art. 1°, § 1° da Resolução n° 17, de 20 de outubro de 2010;
- **6.8.1.1.**No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- **6.8.2.**Cópia do **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício** já exigíveis e apresentados na forma da lei, observadas as disposições do prazo de entrega do **SPED (Sistema Público de Escrituração Contábil) e a Escrituração Contábil Digital ECD, conforme Instrução Normativa RFB nº 1660, de 15/09/2016,** que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir. O Balanço deverá ser apresentado de acordo com a Lei Federal nº 11.638 de 28 de Dezembro de 2007 e a Resolução CFC nº 1.255/09, com as sequintes demonstrações contábeis:
- 6.8.2.1. Termo de abertura e do encerramento com a devida Chancela da Junta Comercial;
- 6.8.2.2. Demonstração do Resultado do Exercício DRE;
- **6.8.2.3.**Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados DLPA ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido DMPI :
- 6.8.2.4. Notas explicativas das Demonstrações Contábeis;
- 6.8.2.5. Demonstração do Fluxo de Caixa DFC.
- **6.8.2.6.**O licitante declarado microempresa e empresa de pequeno porte poderão apresentar seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma da Resolução CFC nº 1.418/2012, item 26 do ITG 1000 Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 6.8.2.7. As sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 6.8.2.8 As sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; **6.8.3.**Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = -	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG - —	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = -	Ativo Total
3G = -	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
IC=	Ativo Circulante
LC - —	Passivo Circulante



- 6.8.3.1.As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- 6.8.3.2. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- **6.8.3.3.**Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- **6.8.3.4.**O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 6.8.3.5.É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- **6.8.3.6.**As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou na forma descrita na legislação vigente.

6.9 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:

- **6.9.1**. Comprovação de registro do licitante e seus responsáveis técnicos, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-CRQ, da região da sede do licitante ou no CAU, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 6.9.2.COMPROVAÇÃO DE QUE O LICITANTE TEM PLENO CONHECIMENTO das condições relativas a natureza da obra ou serviços a serem executados, feita através de declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preço nº 00001/2023, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras junto à Câmara Municipal de Pilões/RN".
- **6.9.2.1.**No caso do licitante desejar realizar uma visita ao local da obra ou serviços com o acompanhamento de servidor do Setor Responsável da Câmara Municipal Pilões/RN, deverá comunicar previamente a Comissão com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida visita, que é **até o terceiro dia útil anterior à data da sessão inicial**, condição esta, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão.
- 6.9.2.2.O referido agendamento deverá ser solicitado através do e-mail: cmpiloesrn@yahoo.com.br
- **6.9.3.COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome do Responsável Técnico** designado pelo licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico CAT emitido pelo CREA ou CAUC e da comprovação de que o profissional designado pertence ao quadro técnico da empresa. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:
- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado;
- b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum;
- c) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da Lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa;
- d) cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde conste o registro do profissional, com indicação do (s) Responsável (eis) Técnicos (s). Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de
- (s) Responsavel (els) Tecnicos (s). Serão admitidos os atestados referentes a execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:
- 6.9.3.1. Item 6.1 da planilha orçamentaria: Alvenaria de Vedação de Blocos Cerâmicos Furados na Horizontal de 9x19x19cm (espessura 9 cm) e Argamassa de Assentamento com Preparo em Betoneira.AF 12/2021;
- 6.9.3.2.Item 7.1 da planilha orçamentaria: Trama de Madeira composta por Ripas, Caibros e Terças para Telhados de até 2 Águas para Telha Capa Canal, Incluso Transporte Vertical. AF_07/2019;

Observação: Solicita-se que os Licitantes grifem com caneta do tipo marca texto todos os itens atendidos no atestado.

- **6.9.4.**No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- **6.9.4.**As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

6.10.TODOS OS LICITANTES, DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, NO ENVELOPE Nº 1:

6.10.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo Anexo II este Edital), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, acompanhada de certidão expedida pela Junta comercial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame.



- **6.10.2.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da forma do § 2º, do Art. 32, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº. 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital.
- **6.10.3.** Declaração de inexistência em seu quadro pessoal de menores, na forma do disposto do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital;
- **6.10.4.** Declaração de conhecimento do Edital, conforme modelo apresentado no Anexo II, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.
- **6.10.5.**Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação na imprensa oficial, ou ainda pela Comissão Permanente de Licitação, desde que sejam exibidos os originais para conferência, (**neste caso**, **até o último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes**). Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte desta mesma Comissão Permanente de Licitação.
- **6.11.**As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, deverão entregar até à hora estabelecida para a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação a Declaração de Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, *na forma descrita no item* **4.5.**, ou seja, no *ato do credenciamento dos licitantes*.
- **6.12**.Para efeitos desta Licitação, consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições do Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoal jurídica incluída nas vedações estabelecidas no Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- **6.13.**A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas por cartório competente ou da publicação em órgão na imprensa oficial ou ainda pela Comissão Permanente de Licitação, desde que sejam exibidos os originais para conferência, (**neste caso**, *até o último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes*), a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes.
- **6.14.**Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração(neste caso, até o último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes), ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.15.Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **6.16.**Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.17.**Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **6.18.**A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **6.19.**Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.
- **6.20.**Se alguma certidão exigida em procedimento Licitatório não contiver, expressamente, o prazo de validade, a Comissão convenciona o prazo como sendo de **90** (**noventa**) **dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem validade superior ao aqui convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 6.21.Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.0.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1.**A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, conforme **Anexo III** Minuta da Proposta de Preços, a ser impresso no papel timbrado da empresa, com observância dos seguintes requisitos:
- **7.2**.Estar impressas por processo eletrônico, em (01) uma via, em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha, rubricada nas demais pelo representante legal e pelo(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, de acordo com Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA, e conter o seguinte:
- **7.2.1.**descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **7.2.2.**Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
- **7.2.2.1.**Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 7.2.3. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- **7.2.3.1.**A não indicação na proposta dos prazos de execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.
- **7.2.4.**Declaração expressa de estarem incluídos nos preços unitários propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes até a efetiva entrega do objeto deste Edital;
- 7.2.5. A razão social, o CNPJ e o endereço completo;



- 7.2.6.Indicação do número desta Tomada de Preço;
- 7.2.7. Valor total da proposta, expresso em real, e por extenso;
- 7.2.8. Prazo de Execução da Obra, conforme consta no Cronograma de execução, após a emissão da Ordem de Serviços;
- **7.2.9.**Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão do boletim de medição, condicionado a disponibilidade dos recursos por parte da Contratante.
- 7.2.10.Local data e assinatura da proposta pelo representante legal.
- **7.2.11.** Composição de Custos Unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição de Lucros e Despesas Indiretas LDI e dos respectivos percentuais praticados;
- 7.2.12.Apresentar composição detalhada de B.D.I. e Encargos Sociais utilizados na elaboração da composição dos preços unitários A taxa de Bonificação e das Despesas Indiretas (BDI) deverá atender à observação do Acórdão nº 325/2007 do Tribunal de Contas da União. Os tributos IRPJ e CSLL não deverá integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante, nos termos da Súmula nº 254/2010 do Tribunal de Contas da União;
- **7.2.13.**Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 7.2.14.As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária. 7.3.15.As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- **7.3.16.**As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
- **7.3.** A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;
- 7.4. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas;
- c) Apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço, em observância ao disposto no art. 112 da Lei nº 12.017/2009 e art. 40, inc. X, c/c o art. 43, inc. IV da Lei nº 8.666/1993.
- d) Apresentarem percentuais de encargos sociais e/ou tributos em desacordo com a legislação pertinente, quando inferiores.
- e) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, conforme § 1º do art. 48 da Lei Nº. 8.666/93.
- 7.5. Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor total estimado para a obra de *R\$ 73.128,94 (setenta e três mil, cento e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos)* e conforme descrito nos Anexos do edital.
- 7.6.Do reajuste de preços:
- a) A periodicidade mínima de reajuste ou revisão do valor do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data base da proposta.
- b) Após o prazo previsto na alínea anterior as parcelas remanescentes poderão ser reajustadas, por solicitação formal do contratado, pelo índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC) da seguinte forma: FÓRMULA:

 $M = V \times I/Io$

Onde:

M = Valor reajustado das parcelas remanescentes

V = Valor inicial das parcelas remanescentes

I = Índice do mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base da proposta.

lo = Índice da data base da proposta.

- 7.7.Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- **7.8.**A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 7.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **7.10.**A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
- **7.10.1.**Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do



quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

- **7.11.**A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 7.11.1.Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 7.11.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.
- **7.12.**Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- **7.14.**A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- **7.15.**A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **7.16.**Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

8.0.DAS REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITANTE E DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

- **8.1.**As reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão públicas e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das Propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os respectivos representantes das licitantes, desenvolvendose os trabalhos de acordo com as reuniões e fases estabelecidas no **item 9.0**;
- **8.2.**A Comissão reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas às normas legais aplicáveis;
- **8.3.**No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para habilitação e classificação e registrará em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- **8.4.**Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- **8.5.**Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Propostas de Preços", as empresas poderão ser representadas durante o certame por procurador legalmente habilitado, desde que seja entregue à Comissão Permanente de Licitação, no início da referida sessão, o instrumento de procuração particular e específico para atuar nesta licitação, com a *firma do outorgante reconhecida em cartório* ou por procuração pública
- **8.6.**No caso do representante ser sócio ou diretor estatutário ou contratualmente habilitado a representar a empresa, deverá ser apresentado documento de identidade e cópia do estatuto ou contrato social com a última alteração da constituição da empresa.
- **8.7.**A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento **não inabilitará a licitante**, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto nos **itens 8.4 e 8.5** deste edital.
- 8.8.O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- **8.9.**Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante em nenhuma das fases do presente Certame, sob pena de desclassificação.

9.0.NORMAS DE CONDUÇÃO DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS

- **9.1.**A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, que no dia e hora estabelecidos, em sessão pública, receberá os envelopes dos participantes e os examinará quanto a sua inviolabilidade, sendo rubricados conjuntamente pela Comissão e representantes dos licitantes presentes.
- 9.2.O julgamento da Licitação será realizado em 02 (duas) fases:
- **9.2.1.**A fase de habilitação (1ª) compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital;
- **9.2.2.**A fase de classificação e julgamento (2ª) final que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes "Proposta de Preços" das licitantes habilitadas na fase anterior e elaboração da relação de Classificação final das licitantes.

9.3. FASE DE HABILITAÇÃO (1ª FASE)

- **9.3.1.**Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, o(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação anunciará a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;
- **9.3.2.**As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, **SERÃO INABILITADAS**, não se admitindo complementação posterior;
- 9.3.3.Ocorrendo inversão dos documentos nos envelopes de habilitação e de proposta, a licitante será inabilitada;
- **9.3.4.**Se alguma certidão exigida em procedimento Licitatório não contiver, expressamente, o prazo de validade, a Comissão convenciona o prazo como sendo de **90** (**noventa**) **dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem validade superior ao aqui convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;
- **9.3.5.**Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante;



- **9.3.6.**A Comissão Permanente de Licitação intimará da decisão quanto a habilitação ou inabilitação, por meio de publicação do Diário Oficial. Tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes;
- **9.3.7.** Após transcorridos o prazo de interposição de recursos a Comissão Permanente de Licitação, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados de "Propostas de Preços", procedendo-se, em seguida, à abertura desses envelopes das licitantes habilitadas;
- **9.3.8.**Havendo, na sessão, manifesto interesse de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão Permanente de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Propostas de Preços" devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, bem como fica o licitante obrigado a confirmar, por escrito, no prazo legal, o termo do recurso;
- **9.3.9.**Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata;
- **9.3.10.**Suspensa à reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de classificação, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;
- **9.3.11.**Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar no Diário Oficial, sua decisão quanto à habilitação;
- 9.3.12.Publicada a decisão da Comissão Permanente de Licitação no Diário Oficial, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93;
- **9.3.12.1.**Os recursos deverão ser encaminhados ao Presidente da CPL e protocolados em duas vias de igual teor, rubricados e assinados na última página pelo responsável legal da empresa, **exclusivamente na forma escrita e presencial**, entregues na Sala da CPL, no endereço constante no Preâmbulo deste Edital, nos dias normais de expediente, das **08:00 às 12:00**, **não sendo conhecido recursos protocolados ou enviados de forma distinta ao exposto neste item**.
- **9.3.13.**Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão Permanente de Licitação marcará data para abertura dos envelopes "Documentos de Classificação" das licitantes habilitadas. Os envelopes relativos às propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da licitante interessada, durante vinte dias contados da data da ciência da inabilitação, após os quais serão destruídos;
- **9.3.14.**Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- **9.3.15.**Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de "Documentos de Classificação" em seu poder.

9.4. FASE DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO FINAL (2ª FASE)

- **9.4.1.**Decidida à habilitação, sem interposição de recursos, ou com a desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, ou mesmo do julgamento dos recursos interpostos, a comissão procederá a aberturas dos envelopes de "Propostas de Preços" das licitantes habilitadas, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;
- **9.4.2.**Os erros de soma e ou multiplicação, eventualmente, configurados na proposta de preços dos licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação e havendo divergência entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o preço unitário, desde que seja exequível:
- 9.4.3.A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião para análise das propostas e, se for o caso, para a realização de diligências ou consultas por parte do Departamento de Engenharia desta Câmara Municipal ou outra por ela contratada
- 9.4.4. As licitantes que apresentarem as propostas em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como as que apresentarem preços superfaturados ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do inciso II e § 1º do art. 48, serão desclassificadas, cabendo a comissão justificar os motivos da decisão, garantido o direito de defesa do proponente;
- **9.4.5.**Será, também, desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
- **9.4.6.**Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas das licitantes que não tenham sido consideradas desclassificadas nos termos dos itens anteriores (**9.4. a 9.4.5**)
- **9.4.7.**Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação;
- 9.4.8.O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedor, o licitante cuja proposta financeira válida apresente o MENOR PREÇO GLOBAL procedendo-se à classificação dos demais qualificados, por ordem crescente dos preços propostos.
- **9.4.9.**Ocorrendo empate de preços totais apresentados no item anterior por duas ou mais licitantes, não será admitida nenhuma preferência entre empresas brasileiras e estrangeiras, devendo o julgamento ocorrer na forma do item 9.4.10;
- 9.4.10. A classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas;
- **9.4.11.**Decorridos 15 (quinze) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências;
- 9.4.12. Será declarada vencedora da presente licitação, a licitante classificada em primeiro lugar;
- **9.4.13.**Os procedimentos acima definidos serão efetuados de forma objetiva e transparente.
- 9.4.14. Concluída a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará a publicação no Diário Oficial a sua decisão, sobre a classificação e julgamento final da licitação, o que abrirá o período recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666/93;



- **9.4.15.**Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e de classificação serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os representantes presentes das licitantes;
- **9.4.16.**Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- **9.4.17.** Publicado o resultado do julgamento da licitação, e depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, ou decorrido o prazo recursal sem interposição, o julgamento da licitação será submetido ao Senhor Prefeita Municipal, para homologação e adjudicação.

10.0.DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- **10.1.**Adjudicado o objeto da presente licitação e homologado o processo, será convocado o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81. da Lei 8.666/93:
- **10.2.**A Câmara Municipal de Pilões/RN poderá, quando o classificado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8666/93;
- **10.3.**O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.0.DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- **11.1.**Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Câmara Municipal de Pilões/RN, celebrarão contratos nos moldes da minuta de contrato constante no **Anexo V**, deste Edital;
- **11.2.**A contratação com o (s) licitante (s) vencedor (es) far-se-á por Contrato de Prestação de Serviços em regime de execução indireta e Nota de Empenho, emitidas pela Câmara Municipal de Pilões/RN, observadas as condições deste edital e seus anexos, a proposta apresentada e a legislação correspondente;
- **11.3.**A recusa da empreiteira em assinar o contrato, acarretar-lhe-á suspensão do direito de licitar, no órgão licitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- **11.4.**Até a entrega da Nota de Empenho, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal de Pilões/RN tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento;
- **11.5.**Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Câmara Municipal de Pilões/RN, poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **item 10.2** deste Edital.

12.0.DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA

- **12.1.**Para acompanhamento e fiscalização da obra, objeto desta licitação, a Câmara Municipal designará servidor ou comissão, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
- a) provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do aviso de conclusão de cada etapa da obra, feito por escrito, pela licitante vencedora, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, pela comissão designada, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação, em até 60 (sessenta) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 12.3.a.
- **12.2.**A fiscalização da obra e dos serviços contratados será efetuada por Engenheiro Contratado pela Câmara Municipal de Pilões/RN, que deverão dispor de amplo acesso às informações, obras e serviços que julgarem necessários;
- **12.3.**Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com o Projeto e o Memorial Descritivo deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no item 12 deste edital.

13.0.DA SUB-CONTRATAÇÃO

13.1.Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pelo órgão licitante, a CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o órgão licitante pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da Câmara Municipal de Pilões/RN;

14.0.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **14.1.**O pagamento devido ao adjudicatário será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária em até 30 (trinta) dias após a emissão do boletim de medição;
- 14.2. Serão cobrados 5% de ISS sobre o valor da mão-de-obra da nota fiscal;
- **14.3.**A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas;
- **14.4.**Quando do pagamento da primeira parcela contratual, a contratada deverá comprovar, perante à Secretaria Municipal de Finanças, a matrícula do objeto licitado, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS. No ato deste pagamento a Secretaria Municipal de Finanças reterá o percentual de 11% (onze por cento), sobre a fatura mensal, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 03/SRP de 14 de julho de 2005, DOU de 15 de julho de 2005;
- 14.5.A Contratada só receberá a primeira medição com a entrega dos documentos de Licença da Obra (CREA, Prefeitura, etc.);



- **14.6.**Quando do pagamento das demais parcelas mensais, a contratante reterá o percentual de 11% (onze por cento), sobre a fatura mensal, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 03/SRP de 14 de julho de 2005, DOU de 15 de julho de 2005; bem com exigirá que a contratada apresente comprovação de pagamentos da folha de pagamento dos trabalhadores e guias dos impostos federais da obra referente a medição anterior.
- **14.7.**Caso a contratada proceda a matrícula do objeto licitado junto ao INSS, o pagamento da última parcela pela contratante ficará condicionado a apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito CND da contratada, alusiva a obra, expedida por aquele Instituto, dando baixa e quitação junto àquele órgão;
- 14.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando ônus para a Câmara Municipal de Pilões/RN:
- **14.9.**A critério da Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da Contratada;

15.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1.**O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela a Câmara Municipal de Pilões/RN, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:
- **b)** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pilões/RN, por prazo não superior a dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- **15.2.**A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- **15.3.**A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal de Pilões/RN;
- **15.4.**O valor da multa poderá ser descontado na Fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Pilões/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lai:
- **15.5.**As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Autoridade Superior devidamente justificado;
- **15.6.**As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- **15.7.**Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
- 15.8.No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.0.DA VIGÊNCIA

16.1.O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do disposto da Lei nº. 8.666/93.

17.0.DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1.Caberá a licitante vencedora:

- 17.1.1. Executar a obra, objeto deste contrato, segundo especificações do Projeto;
- 17.1.2. Proceder à execução da obra contratada nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro;
- 17.1.3. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado;
- **17.1.4.** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade:
- 17.1.5.Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA;
- **17.1.6.**Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato;



- 17.1.7. Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho;
- **17.1.8.**Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
- 17.1.9. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas:
- **17.1.10.** Manter o local de execução dos serviços perfeitamente sinalizados, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como, a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes;
- **17.1.11.**Fornecer toda a mão-de-obra, materiais (conforme Projeto e Memorial Descritivo), ferramentas, equipamentos, maquinários necessários à perfeita execução da obra de que trata o presente contrato;
- 17.1.12. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;
- 17.1.13.O Responsável Técnico assume o compromisso de comparecer na obra, no mínimo, uma vez ao dia, para o bom acompanhamento dos serviços, em conformidade com a declaração entregue na licitação (Anexo II), devendo esta declaração ser entrega no ato da assinatura do contrato, como condição de sua assinatura. Caso fique caracterizado que o mesmo não esteja cumprindo com esta exigência, também será motivo de rescisão do contrato;
- 17.1.14.O encarregado de obras deverá atender somente esta obra;
- **17.1.15.**Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos;
- **17.1.16.** Apresentar à CONTRATANTE a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrado no CREA do Responsável Técnico pela execução da obra, sem a qual esta não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666/93:
- **17.1.17**. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 17.1.18.Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características da obra, bem como a observação às normas técnicas;
- 17.1.19.Instituir um diário de ocorrências, em 3 vias, para anotações destas e outros eventos que se fizerem necessários;
- 17.1.20. Manter limpo os locais da obra, fazendo remover o lixo e entulhos para fora dos locais da mesma, em forma periódica;
- **17.1.21.**Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de equipamentos, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento;
- 17.1.22. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes da obra em andamento;
- 17.1.23. Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa;
- 17.1.24. Remover da obra em forma imediata todo e qualquer material não-aprovado pela fiscalização;
- 17.1.25. Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade;
- 17.1.26. Manter um mestre-geral na obra, que dirija os operários e que possa, na ausência do empreiteiro, responder pela mesma;
- 17.1.27. Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados;
- **17.1.28**. Apresentar, sempre que exigidos pela CONTRATANTE, quaisquer documentos constantes das disposições contidas no Decreto nº. 612 de 21/07/92 e Lei nº. 8.212/91, e demais legislações previdenciárias, bem como, os demais documentos apresentados na licitação, caso o vencimento dos comprovantes apresentados no certame, seja anterior ao término da vigência desta contratação:
- 17.1.29. Substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;
- **17.1.30.** A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior. Caso houver a substituição do responsável técnico, a CONTRATADA deverá recolher, também, a ART referente à obra:
- 17.1.31.Dispor de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada para o cumprimento do objeto deste contrato;
- **17.1.32.**Todas as máquinas e equipamentos deverão ficar de forma permanente na obra, até o final da execução da mesma. Qualquer maquinário ou equipamento só poderá ser retirado do canteiro de obras com autorização expressa da fiscalização;
- 17.1.33.Em caso de eventual necessidade de aditamento de prazo, a CONTRATADA deverá protocolar na Comissão Permanente de Licitação CPL a solicitação no máximo 30 (trinta) dias consecutivos antes do encerramento do prazo contratual; 17.1.34.Informar ao Setor Financeiro da Câmara Municipal de Pilões/RN qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou
- **17.1.35.**Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Tomada de Preços, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Pilões/RN;
- **17.1.36.**Prestar esclarecimentos à Câmara Municipal de Pilões/RN, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
- **17.1.37.**O adjudicatário da execução dos serviços ficará obrigado a consertar o objeto da presente Tomada de Preço, que vier a ser recusado por não atender as especificações, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração ou importe na revelação das sanções previstas na legislação vigente e no ato convocatório.
- **17.1.38.** Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de registro junto ao Exército Brasileiro, autorizando a utilização de explosivos para execução dos serviços, caso seja necessário a utilização destes.

17.2. Caberáao Contratante:

- 17.2.1. Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
- **17.2.2.**Receber a obra contratada, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;
- 17.2.3. Efetuar pagamentos nas condições e preços pactuados;



17.2.4. Fornecer a Ordem de Início da obra, bem como o layout das placas;

17.2.5.O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades da obra.

18.0.DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1.A impugnação a este ato convocatório e seus anexos, poderá ser feita por qualquer cidadão, por irregularidade na aplicação da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, devendo protocolar o pedido, *EXCLUSIVAMENTE* na *Forma Presencial*, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do Art.113;

18.2.Todo licitante é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, sendo que, qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes da habilitação, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pilões/RN, **EXCLUSIVAMENTE** na **Forma Presencial,** nos dias normais de expediente, das 08:00 às 12:00h;

18.3.Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o prazo descrito no **subitem 18.1.** As falhas ou irregularidade que o viciariam, hipótese em que tal Comunicação não terá efeito de recurso.

18.4.Qualquer tentativa de impugnação feita de forma diversa ao previsto neste item, não será conhecida por esta Comissão.

19.0.RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1.Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e suas atualizações, caberá:

- I recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) Julgamento das propostas:
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- II representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- III pedido de reconsideração de decisão do Prefeita Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- **19.2.**O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 19.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade superior competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos;
- 19.3.Interposto, o recurso e será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- **19.4.**O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº. 8.666, de 1993);
- **19.5.**A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e", do inciso I do item 19.1, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 16.1, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata;
- **19.6.**Os recursos interpostos, deverão ser apresentado sem duas vias de igual teor, rubricados e assinados na última página pelo responsável legal da empresa, **exclusivamente na forma escrita e presencial,** entregues na Sala da Comissão de Licitação.
- **19.7.** Ós recursos interpostos fora dos prazos ou encaminhada de forma diversa das previstas neste Instrumento Convocatório, *não serão conhecidos*.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1.**A Câmara Municipal de Pilões/RN poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:
- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira:
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas pela Câmara Municipal de Pilões/RN; e
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 20.2. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação;
- 20.3. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito;



- **20.4.**A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **20.5.**Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Pilões/RN comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as devidas providências;
- **20.6**.É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente proletários, sujeitando-se o autor ás sanções legais e administrativas previstas no art. 93 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
- **20.7.**A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a Câmara Municipal de Pilões/RN providenciará a sua destruição;
- **20.8.**Farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição, as condições previstas neste Edital e na proposta do licitante que vier a ser consagrada vencedora deste certame;
- **20.9.**Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital:
- **20.10.**Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se dia de início e inclui-se o dia de vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Pilões/RN;
- **20.11.**A licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito à indenização;
- **20.12.**A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto no § único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
- 20.13.No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- **20.14.**Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos;
- **20.15.**Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Pilões/RN, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação;
- 20.16.Cópia do edital e seus anexos poderão ser retirados em dias úteis junto a Comissão Permanente de Licitação, no seguinte endereço Rua Severino Lemos, 22 Centro- Pilões/RN, no horário das 08:00 às 12:00, ou através do sítio https://www.piloes.rn.leg.br/.
- **20.17.**O licitante fica obrigado aceitar as mesmas condições estipuladas neste Edital os acréscimos ou suspensões que se fizerem nos totais solicitados, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) conforme art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, se de conveniência da Câmara Municipal de Pilões/RN;
- **20.18.**É facultado à Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase do processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo vedada à inclusão posterior de documento;
- **20.19.**As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas à luz do contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- **20.20.**As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de Alexandria/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANTONIO DANIEL DA SILVA
Presidente da Comissão



ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

- 1.0.DO OBJETO
- 1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PILÕES/RN.
- 2.0.JUSTIFICATIVA
- 2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA	SERVIÇO	1	R\$ 73.128,94	R\$ 73.128,94
	MUNICIPAL DE VEREADORES DE PILÕES/RN				
				Total	R\$ 73.128,94

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PRECOS

- 4.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I Termo de Referência Especificações, na coluna código:
- 4.1.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou
- 4.1.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, §1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item; ou, ainda,
- 4.1.3.Com preço unitário para qualquer um dos serviços indicados na respectiva planilha, superior ao estimado pelo ORC que está devidamente detalhado na referida planilha dos serviços a serem executados, o item também será desconsiderado.
- 4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está acima indicado.

	Pilões/RN, 02 de agosto de 2023.
JOAMAR FREITAS DINIZ Secretário	

FOLHA 01/04

MODELOS DE DECLARAÇÕES - ANEXO II

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023 CÂMARA MUNICIPALDE PILÕES/RN

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FOLHA 02/04

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023 CÂMARA MUNICIPALDE PILÕES/RN

PROPONENTE:	
CNPJ:	

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 4.5.5. do Edital da Tomada de Preços nº 00001/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00001/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Precos nº 00001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00001/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00001/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00001/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00001/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00001/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Pilões/RN antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATIRA/CARGO Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



FOLHA 03/04

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: TOMADA DE PREÇOS № 00001/2023 CÂMARA MUNICIPALDE PILÕES/RN
PROPONENTE: CNPJ:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PILÕES/RN.
Empresainscrita nº, por intermédio de seu Representante Legal Senhor (a, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara
que se enquadra na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada, constituídas na forma
da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações.
Para tanto anexo o Termo de opção do Simples ou Lucro Presumido, registrado ou autenticado na Junta Comercial – (indicar o local da Sede ou Domicílio da licitante, onde for o registro).
\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \
local da Sede ou Domicílio da licitante, onde for o registro).



FOLHA 03/04

(DEVERÁ SER ENTREGUE APENAS NA ASSINATURA DO CONTRATO) MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TECNICO PELA OBRA

*******	(a ser preenchido em papel timbrado	o da Empresa Licitante)	
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº CÂMARA MUNICIPALDE PILÕE: PROPONENTE: CNPJ:	00001/2023 S/RN		
Α	, estabelecida na	, no município de	
Estado d, com insc	rição no Cadastro Nacional de Pessc	oas Jurídicas (CNPJ/MF) nº	, po
intermédio se seu representante l	egal o(a) Sr.(a)	, DECLARA, sob as penas da lei, que	se compromete
a apresentar no ato da assinatura	a do contrato, caso seja vencedor da	a licitação, responsável técnico pela obra c	que pode se da
mediante contrato social, registr	o em carteira profissional, ficha de	e empregado ou contrato de trabalho, se	ndo possível a
contratação de profissional autôn	omo que preencha os requisitos e se	e responsabilize tecnicamente pela execuç	ão dos serviços
com cópia autenticada do respec	tivo registro no CREA.		
Local e Data.			
NOME/ASSINATURA/CARGO			
Representante legal do proponen	te.		
NOME/ASSINATURA/CARGO			

Responsável Técnico do proponente.



ANEXO III - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

(No papel timbrado da empresa)
REF.: TOMADA DE PREÇOS № 00001/2023 CÂMARA MUNICIPALDE PILÕES/RN
PROPONENTE: CNPJ:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PILÕES/RN.
Prezados Senhores,
Pela presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:
a) Executaremos a obra de <i>REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PILÕES/RN</i> , pelo Preço Unitário de R\$ (), conforme planilha com quantitativos de materiais e
serviços, em anexo.
b) O prazo de execução dos serviços é de 03 <i>(três) meses</i> , a contar do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma de execução físico-financeiro. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.
c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação
d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO.
e) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da Projeto Básico e da legislação aplicada.
Local e Data.
NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.
NOME/ASSINATURA Responsável Técnico do proponente.



ANEXO - IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES/RN E
Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Município de Pilões/RN , pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Câmara Municipal, com sede na Rua Severino Lemos, 22 - Centro – Pilões/RN, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 24.517.542/0001-02, neste ato representado por seu titular, o Senhor
DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PILÕES/RN, devendo ser executada em conformidade com o Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro, que fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO: Fazem parte do presente contrato, como se transcritos fossem, tudo que está contido no processo Administrativo nº 230720TP00001, o Edital da Tomada de Preço nº 00001/2023 e seus anexos, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.
DO REGIME JURÍDICO CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pela Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Nº 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99, 10.438/02, 10.973/04, 11.079/04, 11.107/05 e 11.196/05, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, Lei 4.320 de 17 de março de 1964, inclusive o Código do Consumidor Lei nº 8078/90.
DAS ALTERAÇÕES CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.
DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO CLÁUSULA QUARTA: O valor Global, do presente contrato é de R\$ (), devendo os pagamentos ocorrer em até 30 (trinta) dias após a emissão do boletim de medição, condicionado a vistoria e subsequente aprovação e liberação pelo órgão Fiscalizador da Câmara Municipal de Pilões/RN.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão cobrados 5% de ISS sobre o valor da mão-de-obra da nota fiscal.

transferência bancária à conta-correte do Contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Contratada só receberá a primeira medição com a entrega dos documentos de Licença da Obra (CREA, Prefeitura, etc).

CLÁUSULA QUINTA: Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do CONTRATADO, principalmente a comprovação da execução do objeto em conformidade especificações constantes no Edital da **Tomada de Preço nº 00001/2023** e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para cumprimento das disposições da legislação específica, serão feitas consultas "on line" para aferir se o Contratado permanece em situação regular junto seguridade social, nos termos do art. 195 § 3º da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Câmara Municipal e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.



PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento à CONTRATADA, será efetuado da seguinte forma:

I – Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela Contratada e aceitos pela fiscalização serão objeto de lançamento no Boletim de Medição que, depois de conferido, será assinado pelo Engenheiro-Fiscal, e pelo Engenheiro responsável técnico da Contratada;

II – A CONTRATADA indicará, na Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via transferência bancária.

III – As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal Vigente, sendo o seguinte:

Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal

Órgão Orçamentário: 1000 - Câmara Municipal Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de execução e conclusão da Obra, descrita na Cláusula Primeira do presente contrato, será *03* (*três) meses*, contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição de Ordem de Início dos Serviços pelo Presidente da Câmara Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para prorrogação do prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência deste, descrito na Cláusula Décima Sexta, na forma prevista no parágrafo 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Oitava: A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

I.Executar a obra, objeto deste contrato, segundo especificações do Projeto Básico;

II. Proceder à execução da obra contratada nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro.

III.Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

IV. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

V.Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA

VI.Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.

VII. Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

VIII.Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.

IX.Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

X.Manter o local de execução dos serviços perfeitamente sinalizados, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como, a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes.

XI. Fornecer toda a mão-de-obra, materiais (conforme Projeto e Memorial Descritivo), ferramentas, equipamentos, maquinários necessários à perfeita execução da obra de que trata o presente contrato.

XII. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

XIII.O Engenheiro Civil indicado como Responsável Técnico assume o compromisso de comparecer na obra, no mínimo, uma vez ao dia, para o bom acompanhamento dos serviços, em conformidade com a declaração entregue na licitação. Tal declaração será firmada no ato da assinatura do Contrato, não devendo figurar na documentação de habilitação. Caso fique caracterizado que o mesmo não esteja cumprindo com esta exigência, também será motivo de rescisão do contrato.

XIV.O encarregado de obras deverá atender somente esta obra.

XV.Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará os valores correspondentes, acrescidos de perdas e danos.



XVI. Apresentar à CONTRATANTE a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrado no CREA do Responsável Técnico pela execução da obra, sem a qual esta não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666/93.

XVII.Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

XVIII.Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características da obra, bem como a observação às normas técnicas.

XIX.Manter limpo os locais da obra, fazendo remover o lixo e entulhos para fora dos locais da mesma, em forma periódica.

XX.Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de equipamentos, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento.

XXI. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes da obra em andamento.

XXII. Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa.

XXIII. Remover da obra em forma imediata todo e qualquer material não-aprovado pela fiscalização.

XXIV. Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.

XXV. Manter um mestre-geral na obra, que dirija os operários e que possa, na ausência do empreiteiro, responder pela mesma.

XXVI. Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.

XXVII. Apresentar, sempre que exigidos pela CONTRATANTE, quaisquer documentos constantes das disposições contidas no Decreto nº. 612 de 21/07/92 e Lei nº. 8.212/91, e demais legislações previdenciárias, bem como, os demais documentos apresentados na licitação, caso o vencimento dos comprovantes apresentados no certame, seja anterior ao término da vigência desta contratação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

XXVIII. Substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações.

XXIX. A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior. Caso houver a substituição do responsável técnico, a CONTRATADA deverá recolher, também, a ART referente à obra.

XXX.Dispor de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada para o cumprimento do objeto deste contrato.

XXXI. Instituir livro de ocorrência diárias, denominado DIÁRIO DE OBRAS, onde serão registrados os principais fatos relativos à marcha dos serviços, inclusive as ordens e instruções da fiscalização.

XXXII. Todas as máquinas e equipamentos deverão ficar de forma permanente na obra, até o final da execução da mesma. Qualquer maquinário ou equipamento só poderá ser retirado do canteiro de obras com autorização expressa da fiscalização.

XXXIII. Em caso de eventual necessidade de aditamento de prazo, a CONTRATADA deverá protocolar na Secretaria de Administração a solicitação no máximo 30 (trinta) dias consecutivos antes do encerramento do prazo contratual.

XXXIV. Informar ao Setor Financeiro da Câmara Municipal qualquer mudança de endereço, telefone, fax e-mail ou outros.

XXXV.Nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Tomada de Preço, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Pilões/RN;

XXXVI. Prestar esclarecimentos a Câmara Municipal de Pilões/RN, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação

CLÁUSULA NONA: A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

I.Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

II.Receber a obra contratada, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte, do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

III. Efetuar o pagamento nos prazos condições e preços pactuados do presente contrato.

IV. Fornecer a Ordem de Início da obra, bem como o layout das placas.

V.O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades da obra.

VI.Cumprir fielmente os termos do presente contrato;

VII. Manter o equilíbrio financeiro do contrato.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante e após a vigência deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.



PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

DO CONTROLE DE QUALIDADE E DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATANTE poderá efetuar a verificação da qualidade dos serviços, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes, bem como exercer as prerrogativas asseguradas pelo Código do Consumidor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços objeto deste Contrato, deverão ser realizados nos termos do Projeto Básico e edital da Tomada de Preço nº 00001/2023.

DA SUB-CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pelo órgão licitante, a CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o órgão licitante pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da Câmara Municipal.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Obras, designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do aviso de conclusão de cada etapa da obra, feito por escrito, pela CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado neste contrato;
- b) definitivamente, pela comissão designada, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação, em até 60 (sessenta) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem "a" desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização da obra e dos serviços contratados será efetuada por técnicos da CONTRATANTE, que deverão dispor de amplo acesso às informações, obras e serviços que julgarem necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com o Projeto e o Memorial Descritivo deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à CONTRATADA o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas na Cláusula Décima-Quarta deste contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencida a defesa prévia, serão aplicadas as seguintes sanções:

I.Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

- a) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato e do Edital, incidirá multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do material que a CONTRATADA venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas 5
- **b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e.
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caracteriza-se inexecução parcial do contrato quando o quantitativo do serviço realizado for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade prevista no cronograma de execução físico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

 $M = (0.01V / P) \times N$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

- V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;
- P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;
- N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega dos serviços, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.



A multa, a critério da CONTRATANTE, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físicofinanceiro da proposta será de 01 (um) ano, contado a partir da abertura da licitação, **mediante pedido formal do CONTRATADO**. Este período poderá ser modificado por ato do Governo Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após o prazo previsto no item 10.1 as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo índice nacional do custo da construção (INCC) da seguinte forma:

FORMULA

 $M = V \times 1 / 10.$

Onde:

M = Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V = Valor inicial das parcelas remanescentes.

1 = Índice do mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base da proposta.

1o. = Índice do mês da data base da proposta

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O prazo de vigência do presente contrato é *de 12 (doze) meses* e iniciar-se-á a partir da data da assinatura do presente contrato.

DA LEGALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela *Assessoria Jurídica* Câmara Municipal, conforme determina o Parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal 8.666/93.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Alexandria/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Pilões/RN, de de	
TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	PELO CONTRATADO
	-



ANEXO – V DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- 1- Ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão competente na forma da legislação pertinente e respectivas alterações posteriores, quando for o caso;
- 2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, assinados por Profissional habilitado e devidamente registrado na Junta Comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira do licitante;
- 3 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 4 Regularidade relativa à Seguridade Social INSS CND;
- 5 Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS CRF;
- 6 Certidão negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Dívida Ativa da União;
- 7 Certidão negativa da Fazenda Estadual da sede da empresa;
- 8 Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede da empresa;
- 9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 10 Ofício à Comissão, em duas vias, encaminhando a documentação e solicitando o respectivo cadastramento.

OBSERVAÇÃO:

1- Os documentos deverão ser encaminhados na ordem acima descrita, precedidos do referido ofício, **ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA**, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso, estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade.



ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

MODELO DE OFÍCIO DE ENTREGA DE ENVELOPES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PILÕES/RN.

NOME DA EMPRESA:			·			
C.N.P.J:/_ ENDEREÇO:	, Nº,	BAIRRO	CIDADE_	UF		
A empresa acima qualifica referente a sua participaçã RG Nº,/,	io na Toma	da de Preços nº 0		•	-	•
			Local e data.			
		Assinatura do R CPF:	esponsável Leg	al do Licitante		
Visto da CPL						
Recebido em:	_[
Presidente da CPI						



ANEXO VII - PROJETO BÁSICO

PROJETO BASICO



PALÁCIO FRANCISCO GOMES DA SILVA – PODER LEGISLATIVO

MEMORIAL DESCRITIVO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA DOS VEREADORES DE PILÕES – RN ETAPA 1

PRESIDENTE

JOSE AMOZ BANDEIRA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

FRANCISCO EDUARDO SATURNO

ENG. CIVIL 2117349595RN

ART: RN20220567666

LOCALIZAÇÃO DA OBRA:

RUA: SEVERINO LEMOS, 22 CENTRO DE PILÕES – RN CEP 59960-000





PALÁCIO FRANCISCO GOMES DA SILVA – PODER LEGISLATIVO

MEMORIAL DESCRITIVO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 APRESENTAÇÃO

Este memorial contém informações que serão necessárias para execução do projeto de reforma e ampliação da Câmara dos vereadores de Pilões – RN. A reforma será dividia em duas etapas. ETAPA 1 : Será construído uma garagem coberta com portão em metalon e uma sala para almoxarifado. O projeto bem como, a futura obra após processo licitatório é justificada pela ausência de um local especifico nas instalações existente para guarda os veículos da Câmara e também inexiste um almoxarifado posto isso, será viabilizado as obras necessárias afim de atender a demanda local. Constarão nestas páginas, todas as especificações técnicas dos materiais a serem usados no empreendimento, assim como, os serviços e produtos a serem empregados de acordo com as leis vigentes e normas da ABNT. Qualquer divergência entre projeto e memorial descritivo será respeitado os termos que diz este memorial.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- Preponente: CÂMARA DOS VEREADORES DE PILÕES RN;
- Características Gerais :
 - Local da Obra: Rua; Severino Lemos, 22 Centro, Pilões
 - RN Cep 59960-000
 - Área Construída: 260,62m²
 - Características da Câmara: A edificação é constituída de uma copa / Cozinha, solário externo, circulações, banheiro masculino e feminino, sala de contabilidade, sala de espera, Gabinete dos Vereadores, espaço reservado para o secretário do presidente da câmara, Gabinete do





PALÁCIO FRANCISCO GOMES DA SILVA – PODER LEGISLATIVO

MEMORIAL DESCRITIVO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA

Presidente, plenário da câmara, recuo lateral e lote vizinho que será reformado.

Descrição das áreas que serão reformadas e ampliadas: Será executado obras para viabilizar a construção de uma garagem e um almoxarifado ambos localizados na parte posterior da sede da Câmara.

> QUADRO GERAL DE ÁREAS

ITEN	AMBIENTES	ÁREA ÚTIL
1	PLENÁRIO	43,08 m ²
2	ESPAÇO SECRETÁRIO DO PRESIDENTE	10,18m²
3	GABINETE DO PRESIDENTE	10,11m²
4	SALA DE ESPERA	10,30m²
5	GABINETE DOS VEREADORES	7,03m²
6	CIRCULAÇÃO 1	2,88m²
7	BANHEIRO FEMININO	3,03 m ²
8	BANHEIRO MASCULINO	3,03 m ²
9	CIRCULAÇÃO 02	3,17m²
10	CONTABILIDADE	5,58m²
11	COPA / COZINHA	22,20m²
12	CIRCULAÇÃO 03	15,65m²
13	GARAGEM (A EXECUTAR)	20,91m ²
14	ALMOXARIFADO (A EXECUTAR)	16,85m ²
15	SOLARIO	55,62m²
16	RECUO LATERAL	7,06m²
17	CALÇADA FRONTAL	22,70m²
18	CALÇADA POSTEIOR (A EXECUTAR)	21,62M ²





PALÁCIO FRANCISCO GOMES DA SILVA – PODER LEGISLATIVO

MEMORIAL DESCRITIVO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA

2. DETALHAMENTO DO PROJETO

- 2.1 DESCRIÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E ACABAMENTOS:
 - > PLENÁRIO MANTER EXISTENTE:
 - o MANTER AS INSTALAÇÕES EXISTENTES
 - > ESPAÇO SECRETÁRIO DO PRESIDENTE
 - o <u>MANTER AS INSTALAÇÕES EXISTE</u>NTES
 - > GABINETE DO PRESIDENTE:
 - MANTER AS INSTALAÇÕES EXISTENTES
 - > SALA DE ESPERA:
 - MANTER AS INSTALAÇÕES EXISTENTES
 - > GABINETE DOS VEREADORES
 - MANTER AS INSTALAÇÕES EXISTENTES
 - CIRCULAÇÃO 1
 - MANTER AS INSTALAÇÕES EXISTENTES





PALÁCIO FRANCISCO GOMES DA SILVA – PODER LEGISLATIVO

MEMORIAL DESCRITIVO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA

> BANHEIRO FEMININO

- MANTER INSTALAÇÕES EXISTENTES
- > BANHEIRO MASCULINO
 - MANTER INSTALAÇÕES EXISTENTES
- > CIRCULAÇÃO 02
 - o MANTER INSTALAÇÕES EXISTENTES
- > CONTABILIDADE
 - MANTER INSTALAÇÕES EXISTENTES
- COPA / COZINHA
 - MANTER INSTALAÇÕES EXISTENTES
- > CIRCULAÇÃO 03
 - MANTER INSTALAÇÕES EXISTENTES
- GARAGEM ETAPA 1
 - Em formato retangular, pavimentação com revestimento cerâmico da marca Elizabeth, Pamesa ou Cerbras, medindo 45x45cm (mínimo), preferencialmente na cor branca, PEI-5, rejunte na cor cinza ou branca. Em todo o perímetro onde houver alvenaria, a mesma será guarnecida por rodapés da mesma cerâmica com altura de





PALÁCIO FRANCISCO GOMES DA SILVA – PODER LEGISLATIVO

MEMORIAL DESCRITIVO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA

7,0cm. Tanto a argamassa de assentamento (ACII) como o rejunte serão industrializados. Previsão de forro em placas de gesso. As alvenarias em tijolo cerâmico convencional 9x19x19cm. Sobre todas as paredes e o teto (interna) serão emassadas com massa corrida PVA e pintados com tinta lavável PVA Látex (interna) na cor branco gelo, preferencialmente, fabricante Ibratin, Sherwin-Williams, Coral, Luxor, Iquine, Suvinil, Fortnil ou similares. Instalar luminárias de sobrepor modelo Plafon. Prever instalação de portão de correr em material metálico (metalon) com fechamento e abertura manual.

ALMOXARIFADO – ETAPA 1

Em formato retangular, pavimentação com revestimento cerâmico da marca Elizabeth, Pamesa ou Cerbras, medindo 45x45cm (mínimo), preferencialmente na cor branca, PEI-5, rejunte na cor cinza ou branca. Em todo o perímetro onde houver alvenaria, а mesma será guarnecida por rodapés da mesma cerâmica com altura de 7,0cm. Tanto a argamassa de assentamento (ACII) como o rejunte serão industrializados. Previsão de forro em placas de gesso. As alvenarias em tijolo cerâmico convencional 9x19x19cm. Sobre todas as paredes e o teto (interna) serão emassadas com massa corrida PVA e pintados com tinta lavável PVA Látex (interna) na cor branco gelo, preferencialmente, fabricante Ibratin, Sherwin-Williams, Coral, Luxor, Iquine, Suvinil, Fortnil ou similares. Instalar luminárias de sobrepor modelo Plafon.





PALÁCIO FRANCISCO GOMES DA SILVA – PODER LEGISLATIVO

MEMORIAL DESCRITIVO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA

> SOLÁRIO

MANTER INSTALAÇÕES EXISTENTES

> RECUO LATERAL

MANTER INSTALAÇÕES EXISTENTES

2.2 PINTURAS - ETAPA 1

- Pintura Externa da fachada posterior:
 - Será aplicado textura lisa da cor branco gelo ou cinza médio

Pintura Interna:

 Será em tinta acrílica lavável na cor branco gelo, dos fabricantes Ibratin, SherwinWilliams, Coral, Luxor, Iquine, Suvinil ou Fortnil

Portas e Esquadrias

- As portas externas terão verniz incolor natural com proteção UV; e
- o As portas internas serão pintadas na cor branco neve;
- O portão da garagem será pintado em esmalte sintético na cor branco neve e aplicação de tratamento metálico com fundo anticorrosivo.





PALÁCIO FRANCISCO GOMES DA SILVA – PODER LEGISLATIVO

MEMORIAL DESCRITIVO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA

2.3 COBERTURA

O GARAGEM E ALMOXARIFADO:

- ❖ A cobertura será em tipo trama (Terças, caibros e ripas) e talhamento em telha colonial tipo paulista i=25%.
- Prever rufo nos encontros de parede.

2.4 PORTA INTERNA

Serão laminadas, do tipo "Porta Pronta", da marca Promel ou similar. As mesmas deverão ser da cor branca.

2.5 PORTAS E JANELAS EXTERNAS

o PORTAS:

❖ As portão externo da garagem em estrutura metálica de metalon pesado com tratamento anticorrosivo e pintura com esmalte sintético na cor branco neve.

JANELAS

As janelas serão em alumínio e vidro com espessura de 6mm de correr.







PALÁCIO FRANCISCO GOMES DA SILVA - PODER LEGISLATIVO

MEMORIAL DESCRITIVO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA

2.6 FERRAGENS PARA PORTAS E ESQUADRIAS

Todas as fechaduras e dobradiças para portas e esquadrias serão em latão cromado da marca Soprano ou Aliança.

2.7 VIDRO

O vidro utilizado nas esquadrias será incolor de 6mm aplicado com baguetes da própria esquadrias, de acordo com o Projeto de Arquitetura.

2.8 TOMADAS E INTERRUPTORES

Serão na cor branca de fabricação Simon, Prime, Fame ou similar com isolamento para 10A/250V.

2.9 FIOS E CABOS DE ENERGIA

Os condutores elétricos serão do tipo rígido ou flexível com isolamento em PVC para 750V/70°C, bitola mínima de 1,5mm para iluminação e de 2,5mm para tomadas de uso comum (TUG's) e tomadas de uso específico (TUE's – Serviço), fabricação Sil, Phelps Dodge, Nambei, Cordeiro ou similares.

2.10 ELETRODUTOS E CAIXAS

Os Eletrodutos e caixas para instalações elétricas e telefônicos serão de PVC flexível marca Tigre, Akros, Amanco, Tramontina ou similares, diâmetro indicado no Projeto de Instalações Elétricas.



PALÁCIO FRANCISCO GOMES DA SILVA – PODER LEGISLATIVO

MEMORIAL DESCRITIVO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA

2.11 PELE DE VIDRO DA FACHADA FRONTAL

EXECUÇÃO SOMENTE NA ETAPA 2

2.12 FUNDAÇÕES

A fundação será do tipo rasa tipo sapata isolada em concreto armado C 25.

2.13 ESTRUTURA

Utilizar estrutura em concreto armado com a utilização de elementos estruturais tipo: Vigas e pilares conferindo assim a estabilidade construtiva da edificação. (SEGUIR MEMORIAL DE CÁLCULO EM ANEXO)

2.14 INFRAESTRUTURA / CALÇADAS DE PASSEIO

Arruamento da calçada em pavimento de concreto simples com amardura pra controle de fissuração malha pop. Utilizar o meio Fio existente.

 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/202

2.15 MURO DE DIVISA

Quanto ao muro que delimita o empreendimento, as alvenarias serão em bloco de Cimento 9x19x19.



PALÁCIO FRANCISCO GOMES DA SILVA – PODER LEGISLATIVO

MEMORIAL DESCRITIVO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA

2.16 DESTINAÇÃO DAS ÁGUAS PLUVIAIS.

Serão encaminhadas para a área do solário para percolação ao solo existente.

- Instalação de condutores verticais em pvc linha R de 100mm;
- Instalação de Calha como função de condutor horizontal. Fazer teste prático de escoamento in loco.





PALÁCIO FRANCISCO GOMES DA SILVA – PODER LEGISLATIVO

MEMORIAL DESCRITIVO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO



Ciente: ______. Câmara Municipal de Pilões/RN, 24 de julho de 2023

JOSE AMOZ BANDEIRA PRESIDENTE DA CÂMARA Cpf: 020.106.124-42

CÂMARA DOS VEREADORES DE PILÕES RN

PALÁCIO FRANCISCO GOMES DA SILVA - PODER LEGISLATIVO

MEMORIAL DE CÁLCULO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA

MEMORIAL DE CÁLCULO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA DOS VEREADORES DE PILÕES – RN ETAPA 1

PRESIDENTE JOSE AMOZ BANDEIRA

RESPONSÁVEL TÉCNICO
FRANCISCO EDUARDO SATURNO
ENG. CIVIL 2117349595RN
ART: RN20220567666

LOCALIZAÇÃO DA OBRA:

RUA: SEVERINO LEMOS, 22 CENTRO DE PILÕES – RN CEP 59960-000 PILÕES – RN 24/07/2023



PALÁCIO FRANCISCO GOMES DA SILVA – PODER LEGISLATIVO

MEMORIAL DE CÁLCULO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA

1-SERVIÇOS PRELIMINARES

ITEM 1.1: PLACA DE OBRA PADRÃO

Obs.: A placa da obra terá 3m x 2m nas duas etapas, então:

ETAPA 1: 3X2= 6M²

ITEM 1.2: LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018

ETAPA 1:

Obs.: Utilizar 2m em cada face da parede que divide a garagem e almoxarifado sendo que dar para usar as paredes existentes para fixação da linha para realização do restante da locação, então:

2+2= 4m

ITEM 1.3: TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA.

Obs.: a altura do tapume usada é de (2,20m) x extensão do tapume em cada etapa, então:

ETAPA 1:

Fechamento da fachada posterior do terreno, Extensão do tapume = 6,95m+0,50m+0,50m

Fechamento da fachada frontal do terreno, Extensão do tapume = 7,09m+0,50m+0,50m

Então:

 $(6,95m+0,50m+0,50m) \times 2,20m = 17,49m^2$

<u>2-DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</u>

<u>ITEM 2.1:DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.</u> <u>AF 12/2017</u>

ETAPA 1:

Demolição de Calçada existente = 10,15 m²





PALÁCIO FRANCISCO GOMES DA SILVA – PODER LEGISLATIVO

MEMORIAL DE CÁLCULO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA

ITEM 2.2: DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

ETAPA 1:

Muro de fachada posterior + abertura de porta = $(6,54 \times 2,20 \times 0,27) + (0,80 \times 2,20 \times 0,27) = 4,36 \text{ m}^3$

3-MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

ITEM 3.1 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 06/2017.

ETAPA 1:

Contempla a escavação de 6 blocos, um em cada encontro de paredes da garagem e almoxarifado, então: $6 \times 0.80 \times 0.80 \times 1.0 = 3.84 \text{ m}^3$

ITEM 3.2 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 06/2017.

ETAPA 1:

Escavação de vala para baldrame de garagem e almoxarifado, então: $2,88m + 2,88m + 5,85m + 3,50m + 3,62m + 5,85m = 30,43m \times 0,4m \times 0,8m = 9,74 m³$

ITEM 3.3 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF 08/2020.

Obs.: usando uma camada de 5 cm de camada de brita no fundo da vala.

ETAPA 1:

30,43m x 0,05m x 0,40m = 0,61m³



CÂMARA DOS VEREADORES DE PILÕES RN

PALÁCIO FRANCISCO GOMES DA SILVA – PODER LEGISLATIVO

MEMORIAL DE CÁLCULO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA

ITEM 3.4 REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017.

Obs.: considerando alvenaria de embasamento com bloco de 9x19x19 cm e viga baldrame de 20×20 cm, temos uma vala de $20 \text{ cm} \times 80$ cm x comprimento da vala em cm para reaterro, então:

ETAPA 1:

30,43m x 0,20m x 0,80m = 4,87 m³

4-FUNDAÇÕES

ITEM 4.1 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017

ETAPA 1:

6 sapatas x 4 faces x 0,30 altura x 0,80 largura= 5,76 m²

ITEM 4.2 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017

ETAPA 1:

30,43 m de viga baldrame x 2 faces x 0,22 altura (Obs.: como a altura é 20 cm foi colocado 2 cm a mais para melhor encaixe na alvenaria de embasamento). = 13,39m²

ITEM 4.3 ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017

Obs.: tamanho da barra do estribo = $(0.07 \, \text{m x 2}) + (0.17 \, \text{m x 2}) = 0.48 \, \text{m}$

ETAPA 1:

(0,48 m x 30,43 m x 5 por metro) = 73,03 m x 0,154 kg (obs.: ferro 5mm) = 11,25 kg

ITEM 4.4 ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 06/2017



CÂMARA DOS VEREADORES DE PILÕES RN

PALÁCIO FRANCISCO GOMES DA SILVA – PODER LEGISLATIVO

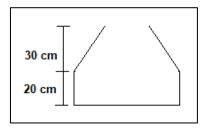
MEMORIAL DE CÁLCULO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA

ETAPA 1:

 $(30,43 \text{ m x 4 barras}) + ((gaiola de: 0,80 \text{ m x 16 barras}) \times 6 \text{ sapatas}) + (arranque de: 1m x 6 sapatas x 4 barras) = 222,52m x 0,395 kg (obs.: ferro 8mm) = 87,90 kg$

ITEM 4.5 CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 06/2017

Obs.: a sapata terá sua base de 20 cm de altura e 30 cm de cuscuz como mostra a figura abaixo:



ETAPA 1:

 $(6 \text{ sapatas x } 0.80 \text{m x } 0.80 \text{m x } 0.20 \text{m}) + (6 \text{ sapatas x } 0.80 \text{m x } 0.80 \text{m x } (0.30/2)) = 1.34 \text{m}^3$

ITEM 4.6 CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017

Obs.: a viga baldrame é de 20x20cm.

ETAPA 1:

30,43m x 0,20m x 0,20m = 1,22m³

ITEM 4.7 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4

ETAPA 1:

30,43m x 0,19m x 0,80m = 4,63m³



CÂMARA DOS VEREADORES DE PILÕES RN

PALÁCIO FRANCISCO GOMES DA SILVA – PODER LEGISLATIVO

MEMORIAL DE CÁLCULO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA

ITEM 4.8 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018

ETAPA 1:

30,43m x 3 faces x 0,20m = 18,26m²

5-ESTRUTURA

ITEM 5.1 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015.

Obs.: tamanho da barra do estribo = (0.07 m x 2) + (0.17 m x 2) = 0.48 m

ETAPA 1:

(0,48 m x 5 estribos por metro x (30,43 m de viga + (6 pilares x 4m de altura))) = 130,63 m x0,154 kg = 20,12 kg

ITEM 5.2 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022.

ETAPA 1:

(30,43 m x 4 barras) = 121,72 m x 0,395 kg (obs.: barra de 8 mm) = 48,08 kg

ITEM 5.3 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015.

ETAPA 1:

6 pilares x 4 barras x 4 m de altura = 96m x 0,617kg (obs.: barra de 10 mm) = 59,23kg



CÂMARA DOS VEREADORES DE PILÕES RN

PALÁCIO FRANCISCO GOMES DA SILVA – PODER LEGISLATIVO

MEMORIAL DE CÁLCULO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA

ITEM 5.4 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020.

ETAPA 1:

6 pilares x 3m de altura x $(0,14m+0,14m+0,27m+0,27m) = 14,76m^2$

<u>ITEM 5.5 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, </u>PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020.

ETAPA 1:

30,43m x 2 faces x 0,27m de altura da viga = 16,43m²

ITEM 5.6 CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 12/2015.

ETAPA 1:

(4m de altura x 0,14m face menor x 0,27m face maior) x 6 pilares = 0,91m³

ITEM 5.7 CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 12/2015.

ETAPA 1:

30,43m comprimento x 0,14m largura x 0,27m altura = 1,15m³

6-PAREDES E VEDAÇÕES



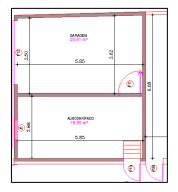
PALÁCIO FRANCISCO GOMES DA SILVA – PODER LEGISLATIVO

MEMORIAL DE CÁLCULO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA

ITEM 6.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.AF_12/2021

ETAPA 1:

Obs.: na etapa 1 será considerado a alvenaria preenchida na figura abaixo, então:



 $((6,68m + 5,85m + 5,85m + 5,85m + 6,83m) \times 2,70m) + fechamento da cobertura em alvenaria ((6,68m x 1,5m) + (5,85m x 0,75m)) – aberturas de portas portão e janelas (0,80m x 2,20m + 1,0m x 2,20m + 3,0m x 2,20m) = <math>86,91m^2$

ITEM 6.2 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014

Obs.: Chapisco total.

ETAPA 1:

Interno (((5,85m x 4) + 3,62m + 2,88m + 2,88m + 3,50m) x 2,70m) – porta (1,0m x 2,20m) – porta (0,80m x 2,20m) – janela (1,0m x 0,80m) – portão (3,0m x 2,20m) = $86,60m^2$

Externo $(6,69 \text{m x } 3,0 \text{m} + 6,68 \text{ x } 4,5 \text{m} + 5,85 \text{m x } 0,75 \text{m} + 5,85 \text{m x } 0,75 \text{m}) - \text{portão } (3,0 \text{m x } 2,20 \text{m}) - \text{janela } (1,0 \text{m x } 0,80 \text{m}) = 51,51 \text{m}^2$

Total da etapa = $86,60m^2 + 51,51m^2 = 138,11m^2$



CÂMARA DOS VEREADORES DE PILÕES RN

PALÁCIO FRANCISCO GOMES DA SILVA – PODER LEGISLATIVO

MEMORIAL DE CÁLCULO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA

ITEM 6.3 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014

Obs.: reboco total.
ETAPA 1:
Interno (((5,85m x 4) + 3,62m + 2,88m + 2,88m + 3,50m) x 2,70m) – porta (1,0m x 2,20m) – porta (0,80m x 2,20m) – janela (1,0m x 0,80m) – portão (3,0m x 2,20m) = 86,60m²
Externo (6,69m x 3,0m + 6,68 x 4,5m + 5,85m x 0,75m + 5,85m x 0,75m) – portão (3,0m x 2,20m) – janela (1,0m x 0,80m) = 51,51m²
Total da etapa = 86,60m² + 51,51m² = 138,11m²
ITEM 6.4 VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016
ETAPA 1:
1,5m
ITEM 6.5 VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016
ETAPA 1:
0m

ITEM 6.6 VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016

ETAPA 1:

1,30m + 1,50m = 2,80m





PALÁCIO FRANCISCO GOMES DA SILVA – PODER LEGISLATIVO

MEMORIAL DE CÁLCULO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA

<u>ITEM 6.7 CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO.</u> AF 03/2016

ETAPA 1:

1,50m

ITEM 6.8 CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF 03/2016

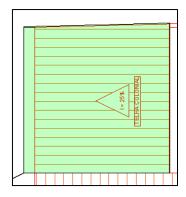
ETAPA 1:

0m

7-COBERTURA

ITEM 7.1 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CAPA CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

ETAPA 1:



Considerando um beiral de 50 cm para frente temos uma área coberta de = 44,94m²

<u>ITEM 7.2 TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2</u> <u>ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019</u>

ETAPA 1:

44,94m²





PALÁCIO FRANCISCO GOMES DA SILVA – PODER LEGISLATIVO

MEMORIAL DE CÁLCULO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA

ITEM 7.3 CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF 11/2020

ETAPA 1:

18,86m

ITEM 7.4 FORRO EM PLACAS DE GESSO E FORRO DE PVC

ETAPA 1: FORRO DE GESSO EM PLACAS

 $20,91m^2 + 16,85m^2 = 37,76m^2$

8 -INSTALAÇÕES DE AGUA PLUVIAL

ITEM 8.1 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015.

ETAPA 1: 6 M

8.2 CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019

ETAPA 1: 8 M

9-INSTALAÇÕES ELÉTRICA

ITEM 9.1 AO ITEM 9.4

ETAPA 1:

PREVER 2 PONTOS DE TOMADA UM PARA GARAGEM E UM PARA O ALMOXARIFADO; E



CÂMARA DOS VEREADORES DE PILÕES RN

PALÁCIO FRANCISCO GOMES DA SILVA – PODER LEGISLATIVO

MEMORIAL DE CÁLCULO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA

• 3 PONTOS DE ILUMINAÇÃO INTERNO (1) EXTERNO (2).

OBS: A INTERLIGAÇÃO DESSE PONTO DEVE SER COM A REDE EXISTENTE DA CÂMARA.
PORTANTO, DEVE-SE FAZER O FECHAMENTO COM O CIRCUITO DE ILUMINAÇÃO E TUG QUE PASSSA ACIMA DA SALA DE CONTABILIDADE.

10-PISO

ITEM 10.1 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 07/2016

ETAPA 1:

 $20,91m^2 + 16,85m^2 = 37,76m^2$

ITEM 10.2 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021

ETAPA 1:

 $20,91m^2 + 16,85m^2 = 37,76m^2$

11-REVESTIMENTOS

ITEM 11.1 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 06/2014

ETAPA 1:

Garagem $20,91\text{m}^2 + \text{almoxarifado } 16,85\text{m}^2 = 37,76\text{m}^2$

ITEM 11.2 RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF 06/2014



CÂMARA DOS VEREADORES DE PILÕES RN

PALÁCIO FRANCISCO GOMES DA SILVA – PODER LEGISLATIVO

MEMORIAL DE CÁLCULO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA

ETAPA 1:

5,85m - porta 0,80m + 2,88m + 2,88m + 5,85m - porta 1,0m + 5,85m - porta 1,0m + 3,62m + 5,85m + 3,50m - portão 3,0m = 30,48m

ITEM 11.3 SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM

ETAPA 1:

1,0m + 0,80m = 1,80m

12-CALÇADAS

ITEM 12.1 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022

ETAPA 1

Calçada Externa da câmara parte posterior total 10,15m²

Piso vassourado em concreto moldado in loco armado com tela.

13-PINTURA

ITEM 13.1 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO.AF 06/2014

ETAPA 1:

 $20,91m^2 + 16,85m^2 = 37,76m$

ITEM 13.2 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDE, UMA DEMÃO.AF_06/2014



CÂMARA DOS VEREADORES DE PILÕES RN

PALÁCIO FRANCISCO GOMES DA SILVA – PODER LEGISLATIVO

MEMORIAL DE CÁLCULO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA

ETAPA 1:

Externo $(6,69 \text{m x } 3,0 \text{m} + 6,68 \text{ x } 4,5 \text{m} + 5,85 \text{m x } 0,75 \text{m} + 5,85 \text{m x } 0,75 \text{m}) - \text{portão } (3,0 \text{m x } 2,20 \text{m}) - \text{janela } (1,0 \text{m x } 0,80 \text{m}) = 51,51 \text{m}^2$

ITEM 13.3 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014

ETAPA 1:

Externo $(6,69 \text{m x } 3,0 \text{m} + 6,68 \text{ x } 4,5 \text{m} + 5,85 \text{m x } 0,75 \text{m} + 5,85 \text{m x } 0,75 \text{m}) - \text{portão } (3,0 \text{m x } 2,20 \text{m}) - \text{janela } (1,0 \text{m x } 0,80 \text{m}) = 51,51 \text{m}^2$

ITEM 13.4 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.

ETAPA 1:

 $20,91m^2 + 16,85m^2 = 37,76m^2$

ITEM 13.5 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014

ETAPA 1:

 $20,91m^2 + 16,85m^2 = 37,76m^2$

ITEM 13.6 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

ETAPA 1: 51,51M²

ITEM 13.7 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR BRANCO GELO. AF 06/2014





PALÁCIO FRANCISCO GOMES DA SILVA – PODER LEGISLATIVO

MEMORIAL DE CÁLCULO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA

ETAPA 1:

13,12M²

14-ESQUADRIAS

ETAPA 1:

- Janela de vidro = 1 (1,00x0,60 em estrutura de alumínio) = 0,60m²;
- Portão em metalon = 1 (3,00x2,10) = 6,3m²;
- Conjunto porta pronta = 2 unidades

FRANCISCO EDUARDO SATURNO

ENG. CIVIL 2117349595RN

ART: RN20220567666

ANEXO A ENGENHEIRO ORÇAMENTISTA - FRANCISCO EDUARDO SATURNO CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES RN PALÁCIO FRANCISCO GOMES DE SILVA - PODER LEGISLATIVO BANCOS ORÇAMENTO ANALÍTICO DA OBRA PÚBLICA SINAPI / RN 19/05/2023 SEIFRAN /CE 30/03/2021 OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICPAL DE PILÕES / RN LOCAL: R. Severino Lemos, 22 - Pilões, RN, 59960-000 DATI: 24/ 07/ 2023

						BDI		28,82%
Item			Descrição	UND			VALOR TOTAL SEM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1	TABELA	COD	SERVIÇOS PRELIMINARES		QUANT.	P. UNITARIO SUB TOTAL	R\$ 4.677,36	R\$ 6.025,37
1.1	SINAPI 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS			M²	6	R\$ 315,25	R\$ 1.891,50	R\$ 2.436,63
1.2	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	м	4	R\$ 54,67	R\$ 218,68	R\$ 281,70
1.3	SINAPI	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA	M²	17,49	R\$ 146,78	R\$ 2.567,18	R\$ 3.307,04
	TABELA	COD	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		,	Sub total	R\$ 405,22	R\$ 522,01
2.1	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²			10 403,22	R\$ 38,31
2.2	SINAPI	97624	AF_12/2017 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM	M ³	10,15 4,36	2,93 R\$ 86,12	R\$ 29,74 R\$ 375,48	R\$ 483,70
	T.D.F. 4	COD	REAPROVEITAME MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		·	SUB TOTAL		24 2 425 22
	TABELA	COD	MIOVIMENTAÇÃO DE TERRA		T	SUB TUTAL	R\$ 1.704,88	R\$ 2.196,22
3.1	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M³	3,84	R\$ 79,05	R\$ 303,55	R\$ 391,04
3.2	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M³	9,74	R\$ 103,92	R\$ 1.012,18	R\$ 1.303,89
3.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M³	0,61	R\$ 299,84	R\$ 182,90	R\$ 235,61
3.4	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M ³	4,87	R\$ 42,35	R\$ 206,24	R\$ 265,68
4	TABELA	COD	FUNDAÇÕES			SUB TOTAL	R\$ 9.102,21	R\$ 11.725,46
4.1	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M²	5,76	R\$ 140,09	R\$ 806,92	R\$ 1.039,47
4.2	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÖRMA PARA VIGA BALDRAME, M MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017		13,39	R\$ 74,16	R\$ 993,00	R\$ 1.279,18
4.3	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	11,25	R\$ 19,21	R\$ 216,11	R\$ 278,40
4.4	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM -MONTAGEM. AF_06/2017		87,9	R\$ 17,47	R\$ 1.535,61	R\$ 1.978,17
4.5	SINAPI	96556	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017		1,34	R\$ 731,92	R\$ 980,77	R\$ 1.263,43
4.6	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M³	1,22	R\$ 663,38	R\$ 809,32	R\$ 1.042,57
4.7	SEIFRAN	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTADA E AREIA 1:4	M²	4,63	R\$ 651,80	R\$ 3.017,83	R\$ 3.887,57
4.8	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M²	18,26	R\$ 40,67	R\$ 742,63	R\$ 956,66
5	TABELA	COD	ESTRUTURA			SUB TOTAL	R\$ 6.099,01	R\$ 7.856,73
5.1	SINAPI	104111	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	20,12	R\$ 21,40	R\$ 430,57	R\$ 554,66
5.2	SINAPI	104109	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022		48,08	R\$ 18,34	R\$ 881,79	R\$ 1.135,92
5.3	SINAPI	104108	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO 104108 ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015		59,23	R\$ 15,68	R\$ 928,73	R\$ 1.196,38
5.4	SINAPI	92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	14,76	R\$ 67,18	R\$ 991,58	R\$ 1.277,35
	1	ļ		L				



ANEXO A ENGENHEIRO ORÇAMENTISTA - FRANCISCO EDUARDO SATURNO CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES RN PALÁCIO FRANCISCO GOMES DE SILVA - PODER LEGISLATIVO ORÇAMENTO ANALÍTICO DA OBRA PÚBLICA SINAPI / RN 19/05/2023 SEIFRAN / CE 30/03/2021 OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES / RN ETAPA 01 LOCAL: R. Severino Lemos, 22 - Pilões, RN, 5996-0000 DATA: 24/ 07/ 2023

						BDI		28,82%
Item			Descrição	UND	QUANT.	P. UNITARIO	VALOR TOTAL SEM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
5.55	SINAPI	92480	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	16,43	R\$ 63,87	R\$ 1.049,38	R\$ 1.351,82
5.6	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M³	0,91	R\$ 873,72	R\$ 795,09	R\$ 1.024,23
5.7	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAIES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAIE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M³	1,15	R\$ 888,59	R\$ 1.021,88	R\$ 1.316,38
6	TABELA	COD	PAREDES E VEDAÇÕES			SUB TOTAL	R\$ 11.043,34	R\$ 14.226,01
6.1	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.AF_12/2021	M²	86,91	R\$ 71,27	R\$ 6.194,08	R\$ 7.979,20
6.2	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	138,11	R\$ 3,72	R\$ 513,77	R\$ 661,84
6.3	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:28, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	M ² 138,11 R\$ 29		R\$ 4.082,53	R\$ 5.259,11
6.4	SINAPI	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	М	1,5	R\$ 50,41	R\$ 75,62	R\$ 97,41
6.5	SINAPI	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	М	2,8	R\$ 36,90	R\$ 103,32	R\$ 133,10
6.6	SINAPI	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	М	1,5	R\$ 49,35	R\$ 74,03	R\$ 95,36
6.7	SINAPI	93195	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	М	0	R\$ 60,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7			COBERTURA			SUB TOTAL	7.449,52	R\$ 9.596,46
7.1	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CAPA CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	44,94	R\$ 80,75	3.628,91	R\$ 4.674,75
7.2	SINAPI	94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	44,94	R\$ 36,04	1.619,64	R\$ 2.086,41
7.3	sinapi	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	М	18,86	R\$ 40,54	764,58	R\$ 984,94
7.4	SINAPI	96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	M²	37,76	R\$ 38,04	1.436,39	R\$ 1.850,36
8	TABELA	COD	INSTALAÇÕES DE ÁGUA PLUVIAL			SUB TOTAL	1708,96	R\$ 2.201,48
8.1	SINAPI	91790	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	М	6	57,56	345,36	R\$ 444,89
8.2	SINAPI	100434	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	М	8	170,45	1363,6	R\$ 1.756,59
9	TABELA	COD	INSTALAÇÕES ELÉTRICA			SUB TOTAL	1239,38	R\$ 1.596,57
9.1	SINAPI	104475	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P-T (10A/ 250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UND	2	R\$ 121,46	242,92	R\$ 312,93
9.2	SINAPI	104473	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UND	6	R\$ 138,30	829,8	R\$ 1.068,95
9.3	SINAPI	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	2	R\$ 39,64	79,28	R\$ 102,13



ANEXO A ENGENHEIRO ORÇAMENTISTA - FRANCISCO EDUARDO SATURNO CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES RN PALÁCIO FRANCISCO GOMES DE SILVA - PODER LEGISLATIVO BANCOS ORÇAMENTO ANALÍTICO DA OBRA PÚBLICA SINAPI / RN 19/05/2023 SEIFRAN /CE 30/03/2021 OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICPAL DE PILÕES / RN LOCAL: R. Severino Lemos, 22 - Pilões, RN, 59960-000 DATI : 24/ 07/ 2023

	BDI							28,82%		
Item	em		Descrição	UND	QUANT.	P. UNITARIO	VALOR TOTAL SEM BDI	VALOR TOTAL COM BDI		
10	10 TABELA COD		PISO		QO/IIII.	SUB TOTAL		R\$ 2.871,85		
10.1	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE S CM. AF_07/2016	M²	37,76	17,29	652,8704	R\$ 841,03		
10.2	SINAPI 87682		CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, 87682 APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021		37,76	R\$ 41,75	1576,48	R\$ 2.030,82		
11	TABELA	COD	REVESTIMENTOS			SUB TOTAL	R\$ 3.536,91	R\$ 4.556,25		
11.1	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M²	37,76	R\$ 77,44	R\$ 2.924,13	R\$ 3.766,87		
11.2	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	М	30,48	R\$ 14,07	R\$ 428,85	R\$ 552,45		
11.3	SINAPI	20232	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	М	1,8	R\$ 102,18	R\$ 183,92	R\$ 236,93		
12			CALÇADAS				R\$ 778,71	R\$ 1.003,13		
12.1	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022		10,15	R\$ 76,72	R\$ 778,71	R\$ 1.003,13		
13	TABELA	COD	PINTURA	SUB TOT	AL		R\$ 2.255,60	R\$ 2.905,66		
13.1	SINAPI	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	37,76	R\$ 3,67	R\$ 138,58	R\$ 178,52		
13.2	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	51,51	R\$ 2,94	R\$ 151,44	R\$ 195,08		
13.3	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	51,51	R\$ 8,56	R\$ 440,93	R\$ 568,00		
13.4	SINAPI	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M²	37,76	R\$ 8,42	R\$ 317,94	R\$ 409,57		
13.5	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	37,76	R\$ 10,36	R\$ 391,19	R\$ 503,94		
13.6	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	51,51	R\$ 12,60	R\$ 649,03	R\$ 836,07		
13.7	SINAPI 88423 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EN PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR BRANCO GELO. AF_06/2014		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR BRANCO GELO. AF_06/2014	M²	13,12	R\$ 12,69	R\$ 166,49	R\$ 214,48		
14	TABELA	COD	PORTAS E ESQUADRIAS		-,	SUB TOTAL	R\$ 4.537,93	R\$ 5.845,76		
14.1	SINAPI	100712	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INS	UND	2	R\$ 854,17	R\$ 1.708,34	R\$ 2.200,68		
14.2	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	1	R\$ 267,67	R\$ 267,67	R\$ 344,81		
14.3	SEIFRAN C3659 PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO		M²	6,6	R\$ 388,17	R\$ 2.561,92	R\$ 3.300,26			
			VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS SEM BDI					R\$ 56.768,37		
			VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS COM BDI					R\$ 73.128,94		
			BDI CALCULADO = 28,82%					R\$ 16.360,57		

FRANCISCO EDUARDO SATURNO ENGENHEIRO CIVIL CREA 2117349595 JOSE AMOZ BANDEIRA PRESIDENTE DA CÀMARA CPF 020.106.124-42





CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES RN

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICPAL DE PILÕES / RN

LOCAL: R. Severino Lemos, 22 - Pilões, RN, 59960-000

ETAPA 01

DATA 24/07/2023

				Meses						
Ítem	Serviços	Valor (R\$)	%	1			2		3	
				Valor	/alor(R\$) %		Valor(R\$) %		Valor(R\$)	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 6.025,37	8,24%	R\$	6.025,37	100	R\$ 0,00	-	-	-
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 522,01	0,71%	R\$	522,01	100,00	R\$ 0,00	-	-	-
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 2.196,22	3,00%	R\$	2.196,22	100,00	R\$ 0,00	-		
4	FUNDAÇÕES	R\$ 11.725,46	16,03%	R\$	11.725,46	100,00	R\$ 0,00	-		
5	ESTRUTURA	R\$ 7.856,73	10,74%	R\$	5.499,71	70,00	R\$ 2.357,02	30	-	-
6	PAREDES E VEDAÇÕES	R\$ 14.226,01	19,45%	R\$	-	-	R\$ 14.226,01	100	R\$ 0,00	-
7	COBERTURA	R\$ 9.596,46	13,12%	R\$	-	-	R\$ 9.596,46	100	R\$ 0,00	-
8	INSTALAÇÕES DE ÁGUA PLUVIAL	R\$ 2.201,48	3,01%	R\$	-	-	R\$ 2.201,48	100	R\$ 0,00	-
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICA	R\$ 1.596,57	2,18%	R\$	-	-	R\$ 957,94	60	R\$ 638,63	40
10	PISO	R\$ 2.871,85	3,93%	R\$	-	-	R\$ 0,00	-	R\$ 2.871,85	100
11	REVESTIMENTOS	R\$ 4.556,25	6,23%	R\$	-	-	R\$ 0,00	-	R\$ 4.556,25	100
12	CALÇADAS	R\$ 1.003,13	1,37%	R\$	-	-	R\$ 0,00	-	R\$ 1.003,13	100
13	PINTURA	R\$ 2.905,66	3,97%	R\$	-	-	R\$ 0,00	-	R\$ 2.905,66	100
14	PORTAS E ESQUADRIAS	R\$ 5.845,76	7,99%	R\$	-	-	R\$ 0,00	-	R\$ 5.845,76	100
		•								
Total Ge	ral									
Total Me	ensal	R\$	25.968,77	36%	R\$ 29.338,91	40%	R\$ 17.821,26	24%		
Total Ad	cumulado	R\$	25.968,77	36%	R\$ 55.307,68	76%	R\$ 73.128,94	100%		

FRANCISCO EDUARDO SATURNO ENGENHEIRO CIVIL CREA 2117349595 JOSE AMOZ BANDEIRA PRESIDENTE DA CÀMARA CPF 020.106.124-42

DEMONSTRATIVO DO BDI CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES / RN PALÁCIO FRANCISCO GOMES DE SILVA - PODER LEGISLATIVO LOGO EMPRESA Rua: Severino Lemos, 22 - Centro - Pilões, RN, 59960-000 CONTRATADA Reforma e Ampliação do plenario da câmara municipal de OBRA: **ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS** Orçamentista Pilões / RN LOCAL: R. Severino Lemos, 22 - Pilões, RN, 59960-000 BDI: **ENGENHEIRO CIVIL** FRANCISCO EDUARDO SATURNO CREA: 2117349595 28,82% DATA: Visando atender as orientações emanadas pelos ministerios gestores dos programas do OGU, bem como em obediência às normativas provinientes da nova Lei de Diretrizes Orçamentarias-LDO - (Lei número: 12.017/09) e de acórdão TCU 2622/2013 - Plenario, a fim de promover a correta avaliação dos orçamentos apresentados pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel, segue abaixo todos os itens que foram admitidos para a composição do BDI. Os percentuais adotados nessa composição obdecem aos critérios de estarem entre os valores minimos e máximos dispostos na tabela 01, assim como ter seu valor resultante da formula na faixa de admissibilidade exigida. Tipo de obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU): Construção de edificios (Também para Reformas) ITEM MÁXIMO ADMINISTRAÇÃO CENTRAL 3.00% 5.50% SEGURO E GARANTIA 0,80% 1,00% RISCO 0,97% 1,27% DESPESAS FINANCEIRAS 0,59% 1,39% LUCRO 6.16% 8 96% PIS, CONFINS E ISS CONFORME LESGISLAÇÃO ESPECIFICA Fonte: Acórdão TCU № 2622/2013. QUADRO 02: Percentuais considerados: SIGLAS VALORES TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL 3,00% TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO SeG 0,80% TAXA DE RISCO 0,97%

PIS:

ISS : CPRB (INSS) :

COFINS:

FÓRMULA UTILIZADA

BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU:

TAXA DE DESPESAS FINACEIRAS

TAXA DE TRIBUTOS (I)

TAXA DE LUCRO

 $BDI = \frac{((1+(AC+R+S+G))(1+DF)(1+L))}{1-I} -1$

DF

0,65%

3,00%

4.50%

0.59%

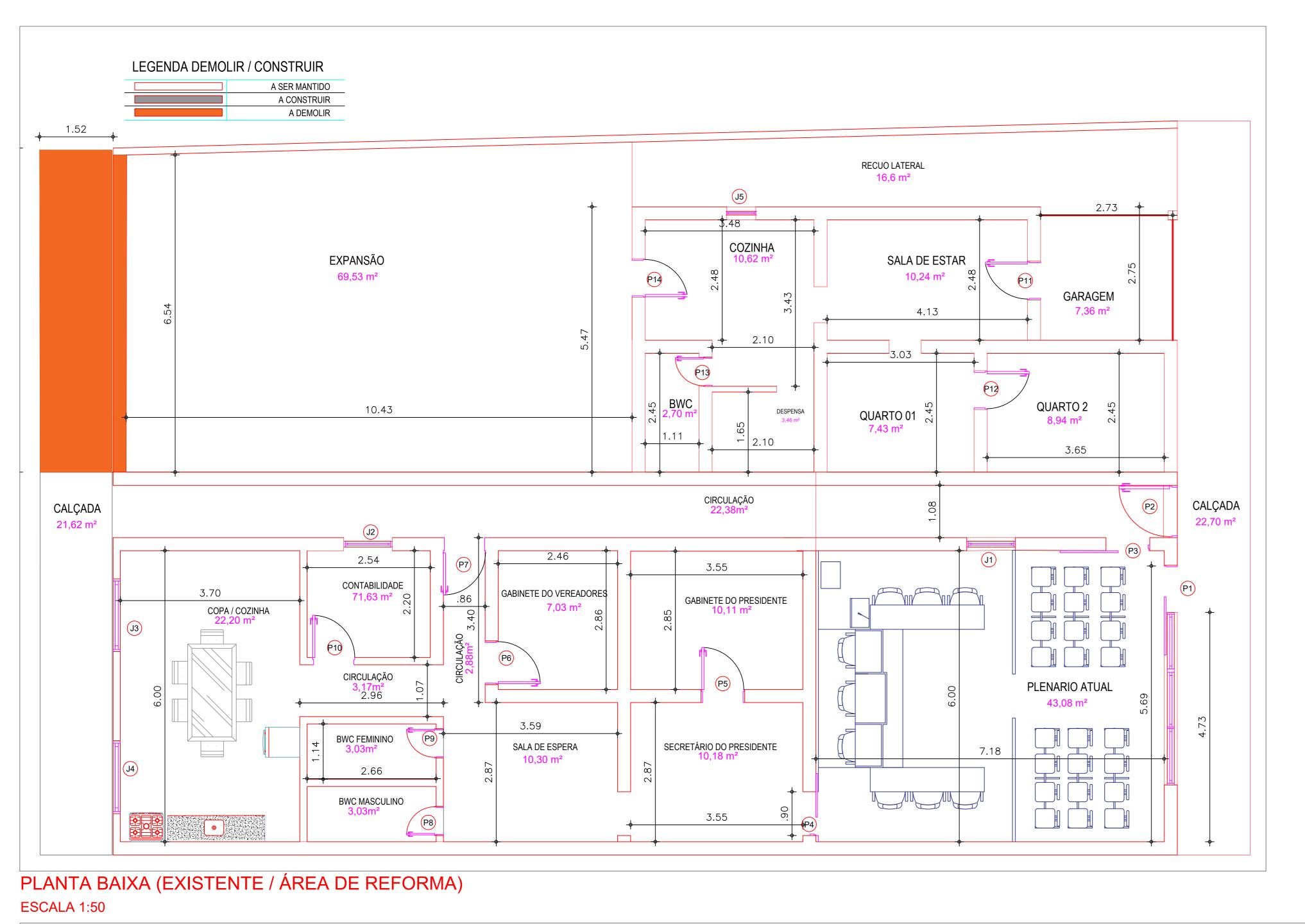
6.16%

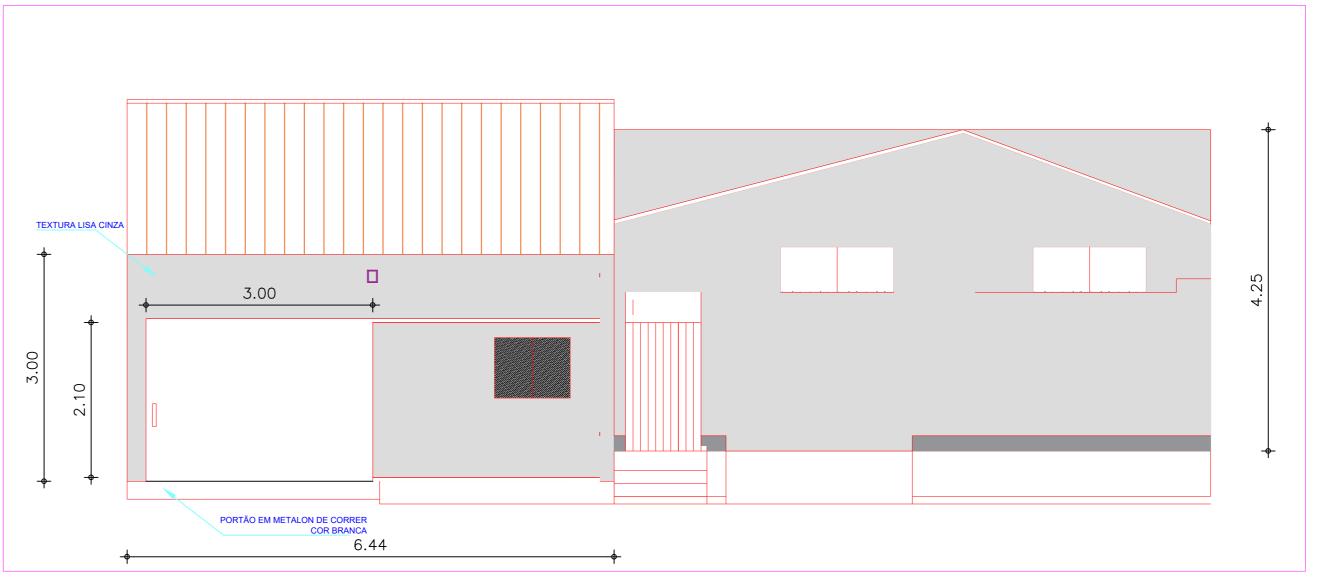
13,15%

28,82%

-

FRANCISCO EDUARDO SATURNO CREA RN 2117349595 ENGENHEIRO CIVIL





FACHADA POSTERIOR ESCALA 1:50

ESQUADRIAS

QUADRO DE ÁREAS

20,91 m²

30,69 m²

7,03 m²

10,18 m²

10,11 m²

43,08 m²

21,62 m²

22,70 m²

7,43m²

8,94 m²

7,36 m²

10,24 m²

10,62 m²

3,46 m²

2,70 m²

ALMOXARIFADO 16,85 m²

P03 0,90 2,10

P05 0,80 2,10

P06 0,90 2,10

P13 0,60 2,10 P14 0,80 2,10

P15/16 0,80 2,10 P18 3,00 2,10

GARAGEM

SOLARIO

CIRCULAÇÃO 3

COPA / COZINHA

BWC FEMININO

CIRCULAÇÃO 1

CONTABILIDADE

CIRCULAÇÃO 2

VEREADORES

GABINETE DO PRESIDENTE

PLENARIO

CALÇADA

CALÇADA

QUARTO 01

QUARTO 02

GARAGEM

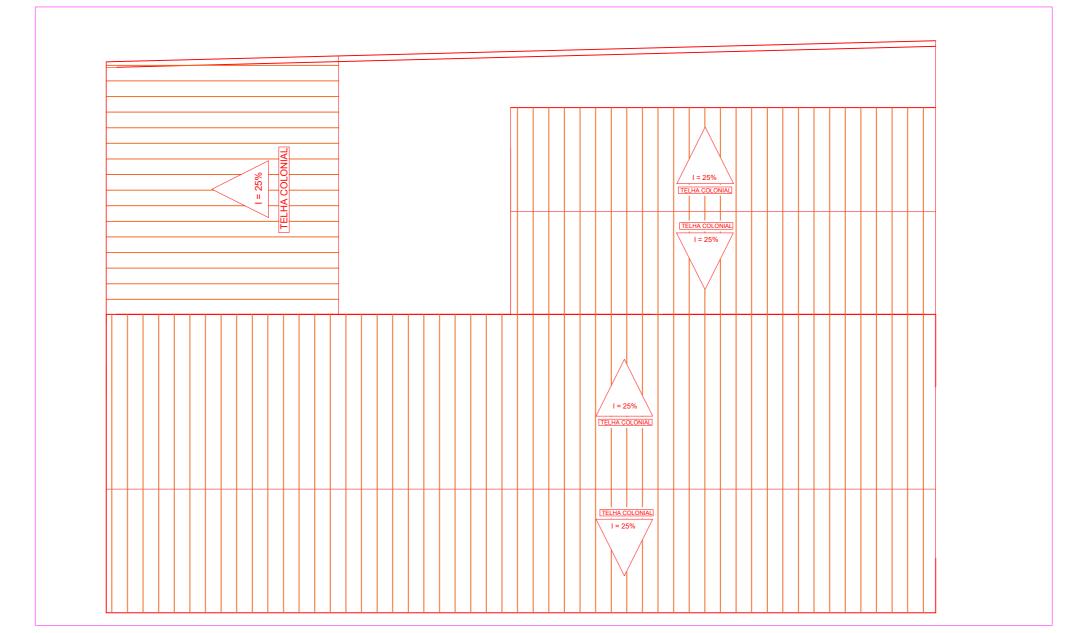
SALA DE ESTAR

SECRETÁRIO DO PRESIDENTE

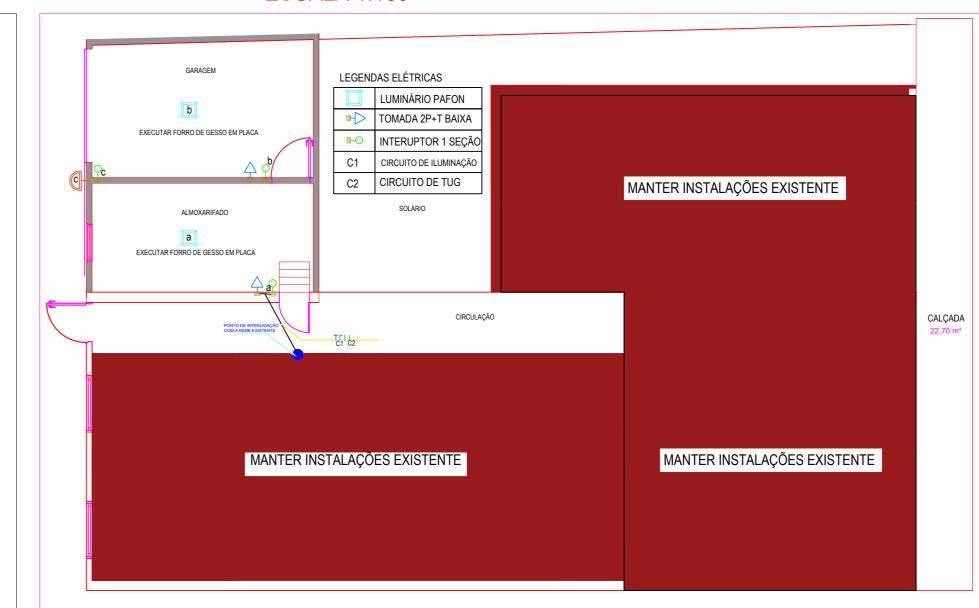
RECUO LATERAL

SALA DE ESPERA 10,30 m²

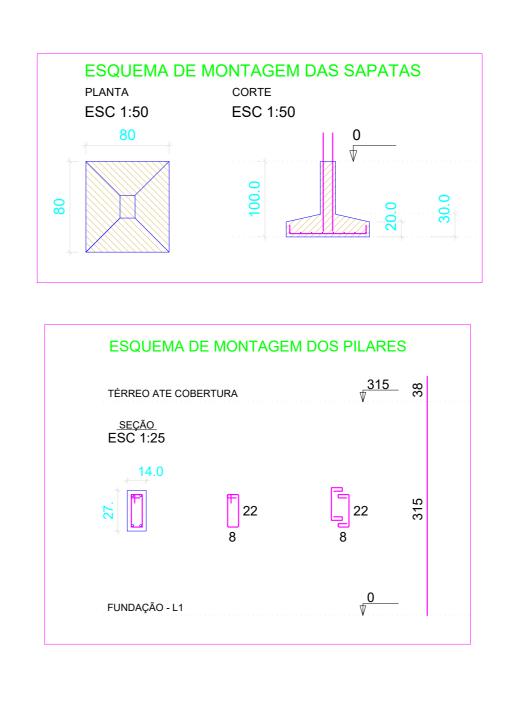
BWC MASCULINO

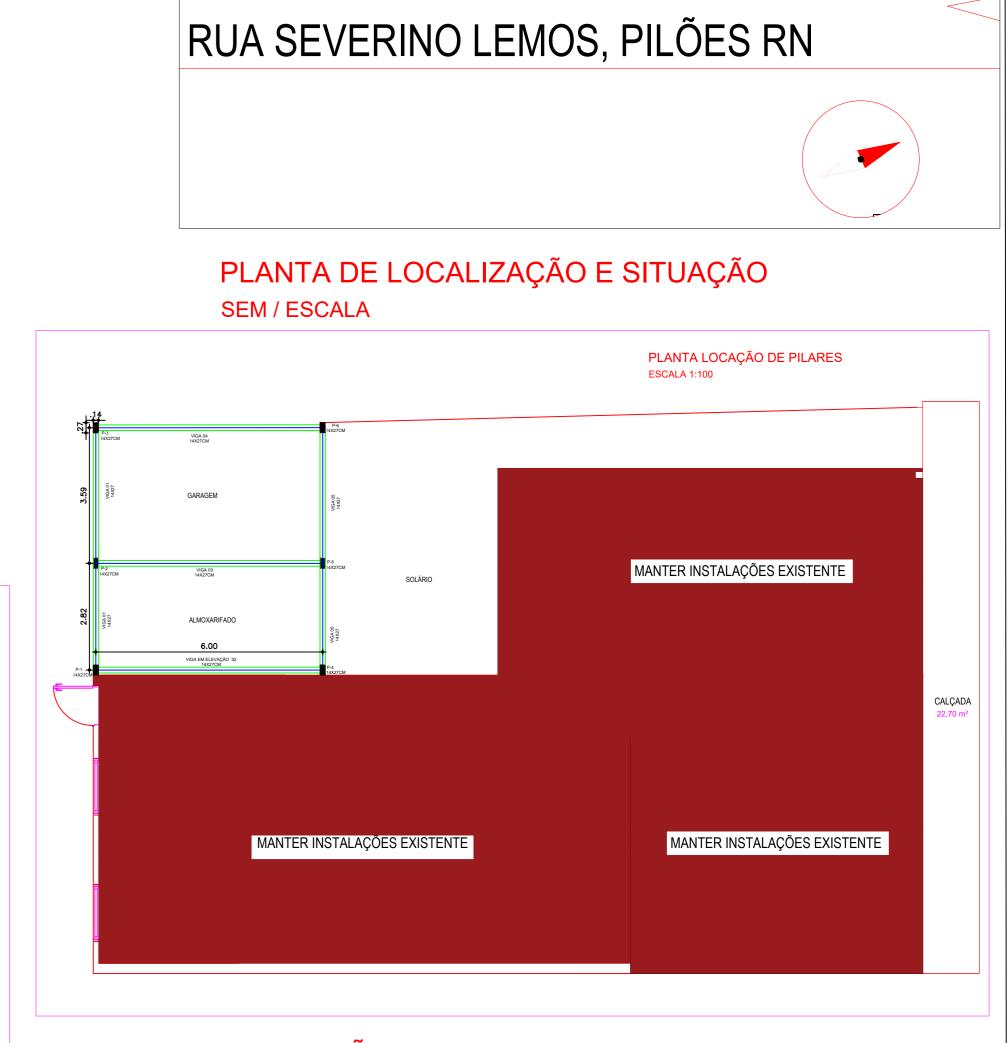


PLANTA BAIXA DE COBERTURA ESCALA 1:100



PLANTA DE LOCAÇÃO DOS PONTOS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO ESCALA 1:100





NUMERO 22

-6.2677429,-38.0430001

VIZINHO

LOTE

LOTE VIZINHO

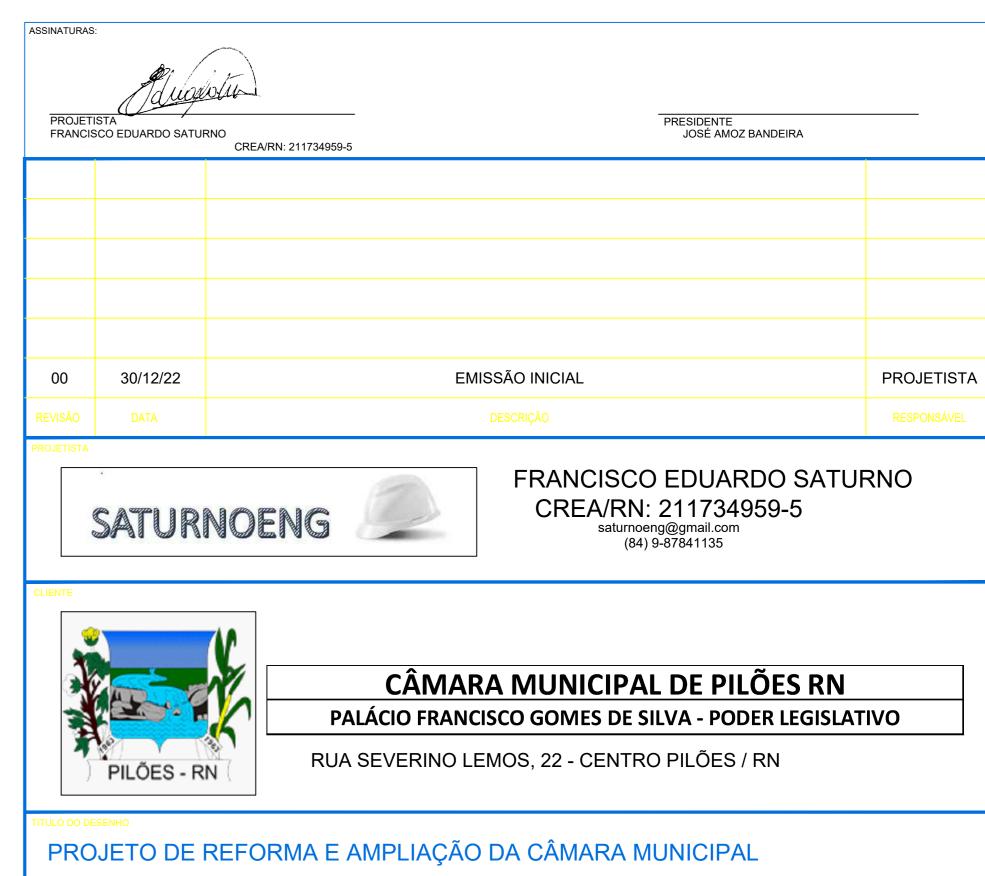
PLANTA LOCAÇÃO DE PILAR E VIGA ESCALA 1:100

PROJETO PARA LICITAÇÃO - EXECUTIVO ETAPA 01

24/07/2023

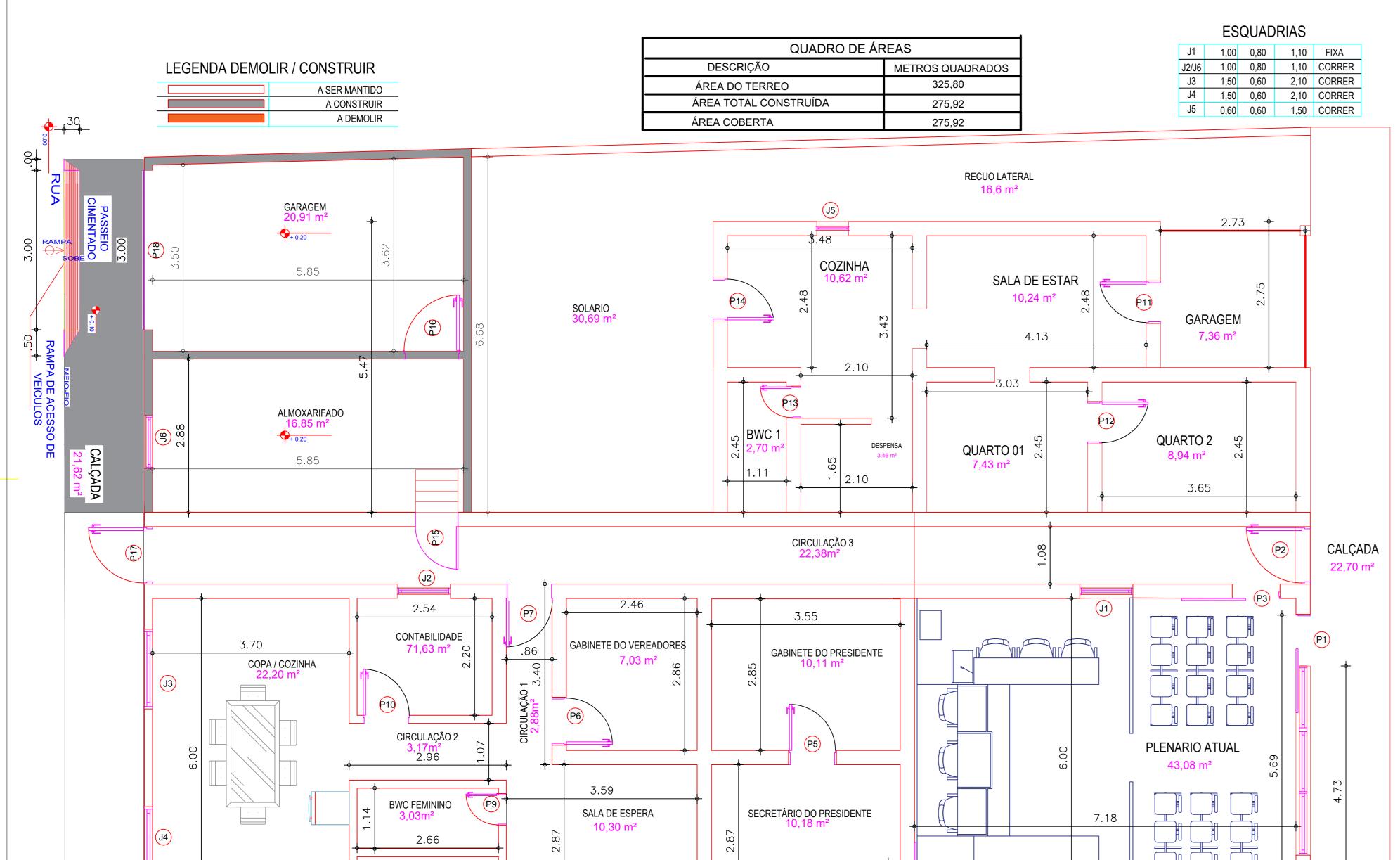
ETAPA 01

INFORMADO FRANCISCO EDUARDO SATURNO



ARQ 01

01/01



3.55

BWC MASCULINO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço Nº RN20220567666

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

1. Responsável Técnico						
FRANCISCO EDUARDO SATURNO						
Título profissional: ENGENHEIRO	CIVIL		RNP: 2117349595			
			Registro: 2117349595	RN		
2. Dados do Contrato						
Contratante: PILOES CAMARA MU	NICIPAL		CPF/CNPJ: 24.517.54	2/0001-02		
RUA SEVERINO LEMOS			Nº: 22			
Complemento:		Bairro: centro				
Cidade: PILÕES		UF: RN	CEP: 59960000			
Contrato: 0009/2022-CPL	Celebrado em: 21/12/2022					
Valor: R\$ 15.512,00	Tipo de contratante: Pessoa Jui	ridica de Direito Público				
Ação Institucional: NÃO SE APLICA	A					
3. Dados da Obra/Serviço						
RUA SEVERINO LEMOS			Nº: 22			
Complemento:		Bairro: centro				
Cidade: PILÕES		UF: RN	CEP: 59960000			
Data de Início: 22/12/2022	Previsão de término: 31/12/2022	Coordenadas Ge	eográficas: 0,0			
Finalidade: Outro		Código: Não Especificado	0			
Proprietário: PILOES CAMARA MU	NICIPAL		CPF/CNPJ: 24.517.542/0001-02			
4. Atividade Técnica						
14 - Elaboração			Quantidade	Unidade		
81 - Projeto Arquitetônico > CONS DE ALVENARIA	STRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE I	EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 -	260,62	m2		
35 - Elaboração de orçamento : #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	> CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕE	S > DE EDIFICAÇÃO >	260,62	m2		
A			L . ADT			
	conclusão das atividades técnicas o profis	ssional deve proceder a baixa	i desta ART			
5. Observações			~			
ART DE PROJETO E ORÇAMENTO I	PARA A OBRA DE REFORMA E AMPLIA	ÇAO DA CAMARA MUNICIPA	AL DE PILOES RN.			
6. Declarações						
7. Entidade de Classe		B D				
SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE	CLASSE		indulu			
8. Assinaturas		(/9)	are the			
Declaro serem verdadeiras as informa		FRANCISCO EDUARI	DO SATURNO - CPF: 351.750.	818-70		
, de Local	de 	PILOES CAMARA MU	INICIPAL - CNPJ: 24.517.542/0	0001-02		
9. Informações * A ART é válida somente guando guit	tada, mediante apresentação do comprova	ante do pagamento ou confer	ência no site do Crea.			
		F-9				
10. Valor Valor da ART: R\$ 233.94 Regis	strada em: 28/12/2022 Valor nac	no: R\$ 233 94 Nosso N	úmero: 8204318713			
	Maya SIII ZOLIZIZUZZ VAIOLDAC	U B.D. Z.D.D.294 (VOSSO IVI	ULUETO 02U4310/13			



